



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023 – CPL
EDITAL

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ (CPL) instituída pelo Decreto nº 44, de 31 de julho de 1997, e Portaria Nº 9103 de 17 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 do dia 13 de JUNHO de 2023**, serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Regime: Empreitada por Preço Global. De interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como pelas demais normas pertinentes à espécie, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 02.08.00.103/2023 – SEMED**, de 30 de janeiro de 2023, conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, Edital e seus anexos. **Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.**

2. LOCAL, DATA E HORA:

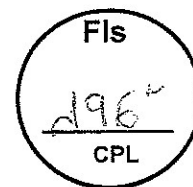
- 2.1 LOCAL: Todas as sessões de Concorrência Pública e Tomada de Preços serão realizadas, na sala de reunião da CPL, localizada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, com a entrega e recebimento dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços.
- 2.2 DATA: 13/06/2023
- 2.3 HORA: 09:00

3 OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO**, instalados com todo material incluso, destinados a equipar Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme as especificações constantes neste Projeto Básico/Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.1. O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para a prestação dos serviços foi de **R\$ 6.998.970,48 (Seis milhões novecentos e noventa e oito mil novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).**

3.2. Os valores unitários vigentes de cada produto e serviços foram estimados através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE e Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

3.3. Os preços aplicados para elaboração da planilha orçamentária retirada dos indicadores de preços deverão ser **DESONERADOS**, conforme legislação vigente.

3.4. Os serviços e/ou materiais serão demandados, realizados e pagos de acordo com os valores constantes da Tabela de Custos e Insumos SINAPI, ORSE e SEINFRA, estabelecida para o Estado do Maranhão, com a incidência do desconto ofertado pela Licitante.

3.5. Os serviços deverão ser executados no local informado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

3.6. Os serviços abrangerão os seguintes sistemas:

3.6.1. Aquisição/Fornecimentos de equipamentos de vídeo monitoramento e Serviços de instalação e manutenção de sistema de CFTV.

4. PRAZO DE VINGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O futuro contrato, que advir deste Projeto Básico / Termo de Referência, vigorará por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes dos serviços e obras contratados, com base na presente Licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.08.00.12.365.0119 4509 0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Escola.

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 509

Fonte dos Recursos: 1.500.000 001.001 – RECURSOS PRÓPRIOS.

02.09.00.12.365.0119 4514 000 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola - FUNDEB 30%

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 577

Fonte dos Recursos: 1.540.000 001.001 - RECURSOS DO FUNDEB 30%



6. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

6.1. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com o Setor Técnico da SEMED, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação sobre este Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos.

6.2. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos da seguinte forma:

a) consultados **GRATUITAMENTE** no sítio eletrônico da Prefeitura, através do endereço eletrônico www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes disponível para download, para vista na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, CEP 65.900-505, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas; ou

b) obtidos **MEDIANTE PAGAMENTO** no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO;

6.3 Os pedidos de esclarecimentos, providência ou impugnação sobre o Edital desta Concorrência Pública deverão ser protocolizados, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 8:00 às 14:00 horas, no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação ou mediante via postal com **Aviso de Recebimento (AR)** enviado ao endereço indicado no **subitem 2.1**.

6.3.1. Os Pedidos de Esclarecimentos bem como Impugnações, só serão aceitos e recebidos em **FORMATO PDF E IDENTIFICADOS PELO SOLICITANTE**, através do endereço eletrônico: atendimento@imperatriz.ma.gov.br

6.4 A impugnação dos termos do Edital se efetivará em conformidade com o Art. 4.1 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, nos seguintes prazos:

a) Por qualquer cidadão, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) Pela licitante, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

6.5 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolizados até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

6.6 As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja,



www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, bem Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

6.6.1 DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Projeto Básico/Termo de Referência/Modelo da carta de apresentação;
- b) **Anexo II** - Carta Credencial;
- c) **Anexo III** - Declaração de Visita ao local da Obra OU de Não Visitação ao local da Obra;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Concordância;
- e) **Anexo V** - Minuta do Contrato;
- f) **Anexo VI** - Declaração conforme Artigo 27, Inciso V, da Lei nº. 8.666/1993;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- h) **Anexo VIII** - Declaração de Localização e Funcionamento;
- i) **Anexo IX** - Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade ambiental;
- j) **Anexo X** - Declaração que o(s) empresário (s), sócio (s), dirigente (s), responsável (eis) técnico (s) não é (são) servidor (es) público (s) do Município de Imperatriz – MA;
- k) **Anexo XI** - Declaração de processo judicial com sentença definitiva;
- l) **Anexo XII** - Declaração de informação de atividade de maior receita;
- m) **Anexo XIII** - Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores;

7 DA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que se habilitem dentro das condições aqui exigidas e que, na fase inicial de habilitação, comprovem para a Comissão possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução do Objeto.

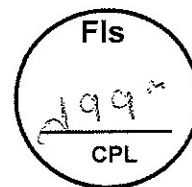
7.2 A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da ABNT (NBR 6118/2003, 7190/1997, 7199/1989, 7222/2010, 7480/2007, 13.818/1997, 14.931/2004, 12.655/2008 e demais NBR vigentes aplicadas ao setor da construção civil), e da SEMED, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 41, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.3 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública;
- b) Empresas declaradas inidôneas ou SUSPENSAS para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- c) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- d) Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável técnico, que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
- e) É vedada a participação de consórcios nesta licitação.
- f) Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- g) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- h) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

8 CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

8.1 As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "habilitação" e "proposta de preços", deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

8.1.1 SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

8.1.1.1 Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

8.1.2 PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

8.1.2.1 Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a (ao) outorgado (a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

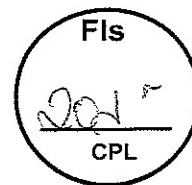
8.1.2.2 Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no Anexo II deste Edital), outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a (ao) outorgado (a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes a ocorrerem em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

8.1.2.3 Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante Certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que esta decaiu da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deverá ainda conter data de expedição.

8.1.2.4 Declaração de Elaboração Independente da proposta, conforme Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



8.1.2.5 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação de habilitação e as propostas de preço, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, observando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento (AR) para a Comissão Permanente de Licitação e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

8.2 Os documentos enumerados neste Edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

8.2.1 Alternativamente, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994 Art. 32), para permitir que a Comissão Permanente de Licitação – CPL, ateste sua autenticidade. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

8.3 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

8.4 A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

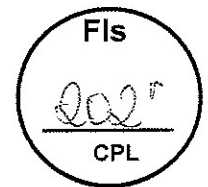
8.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

9.1 Os Licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, cuja parte externa, além da razão social e endereços da Empresa, estejam escritos:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

Rua Urbano Santos, nº 1657, bairro
Juçara, Imperatriz/MA, CEP: 65.900-50
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
008/2023 – CPL - Envelope nº 01 –
Documentação de Habilitação**

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

Rua Urbano Santos, nº 1657, bairro
Juçara, Imperatriz/MA, CEP: 65.900-50
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 008/2023 – CPL
Envelope nº 02 – Proposta de Preços**

9.2 A Documentação de Habilitação, exigida no item 10, deverá ser apresentada em 01 (uma) via encadernada, em grampo trilho, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado Envelope 01. Os documentos abaixo relacionados poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.3 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via encadernada, em grampo trilho, conforme indicado no item 11, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado Envelope 02, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas;

9.4 Na data, local e hora marcados para o certame, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:

9.4.1 Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 8 deste Edital), separadamente dos envelopes.

9.4.2 Envelope "Documentação de Habilitação", contendo os documentos de habilitação, observado o disposto no item 10 deste Edital.

9.4.3 Envelope "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto orçamentado, observado o disposto no item 11 deste Edital.

9.5 Declarada à abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:

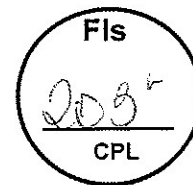
10.1 Habilitação Jurídica:

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

10.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor acompanhando de todas as suas alterações, devidamente registrado, em se tratando



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



de sociedades comerciais/empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.6 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme modelo Anexo VII.

10.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: A documentação referente à habilitação fiscal, social e trabalhista compreende os documentos abaixo relacionados:

10.2.1 Cópia de Documento de identificação com foto, Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

10.2.2 Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

10.2.3 Cópia de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

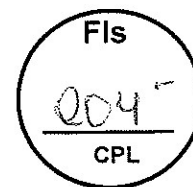
10.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, e com a Previdência Social relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificada em relação aos Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS, conforme a Portaria PGFN/RFB nº. 358/2014, e Portaria PGFN/RFB nº 1751/2014.

10.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.

11.2.5.1 Quando a prova de regularidade de que trata o item 11.2.5, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

- 10.2.6** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa Relativa aos Tributos: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxa de Licença e Verificação Fiscal – TLVF.

11.2.6.1 Quando a prova de regularidade de que trata o item 11.2.6, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

- 10.2.7** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

- 10.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- a) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- b) Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei 8.666/93.

- 10.2.9** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de



quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Anexo - VI.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.1.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Profissional (CRP) ou Declaração de Habilitação Profissional (DHP);

10.3.1.2 As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação referente ao Lote de sua participação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

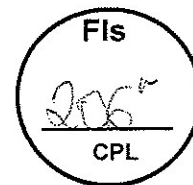
10.3.1.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura.

10.3.1.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Pela cópia do Balanço extraído do Livro Diário, onde o mesmo se encontra transcrito, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio-DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 10.3.1.5** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- 10.3.1.6** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos TERMOS DE ABERTURA e ENCERRAMENTO;
- 10.3.1.7** As empresas participantes deverão disponibilizar no ato da sessão pública, caso seja solicitado pela presidente da Comissão Central de Licitação, para fins de conferência das escriturações contábeis, o original do Livro Diário ou Livro Caixa (conforme o caso). O referido livro não será incluso nos autos do processo licitatório. No entanto, a ausência do mesmo, caso seja solicitado na sessão e não seja apresentada no ato do certame, a empresa será considerada inabilitada.
- 10.3.2** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não estiver expresso o prazo de validade;
- 10.3.3** Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de conformidade com o disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei nº. 8.666/1993, no modelo do Anexo VI, deste Edital.
- 10.3.4** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, referente à este ano. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.
- 10.3.5** Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 10.3.6** Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo XIII deste Edital);
- 10.3.7** A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, deverá apresentar a declaração de enquadramento levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível.
- 10.3.8** A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.1.3, deste Edital e não apresentar a referida Certidão ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate.
- 10.3.9** A empresa licitante que não se enquadrar na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.
- 10.3.10** Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencializada no item 11 deste Edital, enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 10.3.11** O não cumprimento ao disposto no item 9 deste Edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.
- 10.3.12** Os documentos expedidos pela participante, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e-mail. Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo o nome completo do mesmo.
- 10.3.13** Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- 10.3.14** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



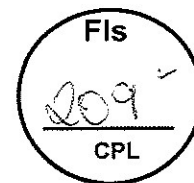
- 10.3.15** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 10.3.16** Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação INABILITARÁ A EMPRESA.
- 10.3.17** A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste Edital, bem como demais legislações vigentes.
- 10.4 Qualificação Técnica:** A qualificação técnica, requisito necessário para participar na licitação, dar-se-á por:
- 10.4.1** Apresentação da Certidão de registro da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico (s) detentor(es) do(s) atestado(s) e certidão(ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA ou CAU, com validade posterior à data da sessão de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para a referida obra (Anexo IV).
- 10.4.2** Para efeitos da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL** deverá apresentar comprovação de que o licitante possui em seu corpo técnico permanente, na data de abertura da licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, detentores de atribuição técnica conforme CONFEA - CREA e detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente averbado no CREA/CAU, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço de:

Item	DESCRIÇÃO
1.2.1	GERENCIAMENTO DE MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, CUSTOMIZAÇÃO, HOSPEDAGEM EM SERVIDOR WEB, BACKUP E WORKSTATION, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CUSTOMIZAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

- 10.4.3** Declaração indicando o nome, CPF, número de registro entidade profissional da região competente, do Responsável técnico que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O Responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar nos Atestados apresentados, este poderá ser alterado durante a execução por outro que cumpra as exigências do item;

10.4.3.1 A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

b) Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);

c) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente.

10.4.4 Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado as quantidades mínimas dos seguintes serviços, abaixo indicadas:

Item	Metragem		DESCRIÇÃO
1.2.1	Mês	6	GERENCIAMENTO DE MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, CUSTOMIZAÇÃO, HOSPEDAGEM EM SERVIDOR WEB, BACKUP E WORKSTATION, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CUSTOMIZAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

a) Para fins de análise dos atestados e certidões serão observadas as datas de aberturas da ART, nos termos da Lei nº 6.496/77, data de emissão da CAT, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, descrição técnica (planilha) indicando os serviços e quantitativos executados, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbada no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo, para fins de análise e constatação dos serviços solicitados - Qualificação Técnica;

b) Fica proibida a indicação, por duas ou mais licitantes, do mesmo Responsável Técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas;



c) Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos;

d) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar a Prefeitura Municipal de Imperatriz com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos;

e) O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido, **grifando com marca texto** os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

10.5 Apresentação de Atestado de Visita ao Local da Obra ou Declaração de não visitação ao local da obra, em conformidade com o Anexo III do Edital;

10.6 Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo;

10.7 Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital;

10.8 Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, ser entregues, **encadernados e numerados** sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

11 PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

11.1 Proposta de Preços, (Anexo I) Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:

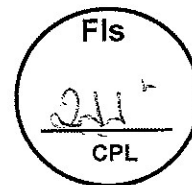
11.2 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

11.3 PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço deverá estar concluído no prazo de até 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Contratante;

11.4 O preço total da proposta em algarismo e por extenso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.5 Orçamento analítico com preços unitários, assinados nas últimas folhas e rubricados nas demais

11.6 Cronograma Físico Financeiro.

11.7 Composição de custo unitário dos serviços.

11.8 Composição de custo unitário da mão de obra.

11.9 Quadro de composição do BDI aplicando aos preços da Obra.

11.10 Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI (BDI), nem tampouco a planilha de custo direto.

11.11 Os itens: Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento, Mobilização e Desmobilização, devem constar na planilha orçamentária e não no LDI (BDI).

11.12 Planilha de Encargos Sociais;

11.13 As licitantes deverão apresentar a proposta em mídia eletrônica (CD-ROM), formato. XLS "Excel" e em conformidade com a proposta impressa.

11.14 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, IV da Lei nº 8.666/93.

11.15 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

11.16 Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;

11.17 As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

11.18 As Propostas de Preços que não atenderem às condições deste Edital, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra ou ainda, preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Artigo 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/1993, serão desclassificadas. Deverá ser observado o disposto no Artigo 48 da Lei nº. 8.666/1993, em especial o seu § 1º para apuração de preços unitários ou global inexequíveis.

11.19 Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão ser entregues, encadernados e numerados sequencialmente e na ordem



indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

11.20 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais, coeficientes de produtividade ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

11.21 Serão corrigidos automaticamente pelo setor Técnico da SEMED quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

11.22 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

11.23 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 – Documentação de Habilitação.

12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

12.1 A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração de enquadramento levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível.

12.2 Por força da Lei Complementar n 123/06 e do art. 34 da Lei n.º. 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar desta tomada deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.

12.3 Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de



apresentar proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a abertura das propostas, sob pena de preclusão;

b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) A nova proposta, com planilha adequada, deverá ser apresentada no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas);

d) Não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 13.3 deste Edital, alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

h) A nova proposta deverá ser apresentada de forma escrita no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas).

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de **Menor Preço Global**, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

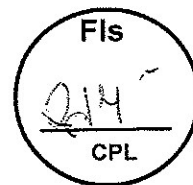
13.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

13.3 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

13.4 As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes, nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. A licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



13.5 A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitação e Setor Técnico da SEMED.

13.6 Obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitação, o seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) Julgar livremente a presente licitação;
- b) Propor motivadamente à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) Desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);
- d) Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

14. DO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS – VISITA TÉCNICA

14.1 Comprovação emitida pela Secretaria Municipal de Educação de que a empresa licitante visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta Licitação;

14.2 A Secretaria Municipal de Educação fornecerá atestado de visita técnica, conforme o modelo constante Anexo III deste Edital, o qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, documentos de qualificação técnica;

14.3 A realização de visita técnica deverá ser agendada previamente via protocolo com o gabinete do Secretário Municipal de Educação e/ou através do contato telefônico: (99) 99109-9024;

14.4 O licitante deverá formalizar solicitação neste sentido, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão de abertura da licitação;

14.5 A Secretaria Municipal de Educação não oferecerá apoio logístico aos licitantes no decorrer das referidas visitas aos locais das obras e serviços;

14.6 Todas as despesas incorridas pelo licitante com a visita técnica tais como locomoção, hospedagem e alimentação, serão da exclusiva responsabilidade do mesmo;

14.7 A licitante não poderá, em hipótese alguma, pleitear a modificação dos preços e condições de sua proposta sob a alegação de insuficiência de dados e informações



sobre os serviços a serem executados, condições da realização dos mesmos, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados sobre as condições encontradas;

14.8 Declaração da empresa, assinada por seu sócio(s), gerente(s), ou equivalente, de que não visitou o local da obra, mas que mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos.

15 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.1 Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, como critérios de desempate aplicar-se-ão aqueles previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;

15.2 Persistindo o empate, desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

16 DIVULGAÇÕES DOS RESULTADOS

16.1 O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrada em ata.

17 DO PRAZO RECURSAL

17.1 Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, protocolado no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 14:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA, CEP: 65.900-505 ou mediante via postal com Aviso de Recebimento (AR) no endereço mencionado, ou temporariamente no período da pandemia pelo endereço eletrônico atendimento@imperatriz.ma.gov.br;

17.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

17.3 Recebida(s) a(s) Impugnação (ões), ou pedidos de esclarecimentos, esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso/esclarecimento, devidamente instruído, e respectiva(s) Impugnação(ões)/esclarecimentos, ao Secretário Municipal de Educação, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento;

17.4 A impugnação dos termos do Edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, nos seguintes prazos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- a) Por qualquer cidadão, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- b) Pela licitante, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

17.5 A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito;

17.6 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

17.7 As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, bem como no Portal da Transparência;

17.8 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante;

17.9 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

17.10 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação — CPL, motivadamente e se houver interesse para o Chefe de Gabinete do Prefeito, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões;

17.11 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado;

17.12 Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

18 DOS ENCARGOS LEGAIS

18.1 Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.



19 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

19.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20 SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É vedado todo e qualquer tipo de subcontratação.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no **Anexo I** do Projeto Básico/Termo de Referência;

21.1 As obrigações da Contratada são as estabelecidas no item **10** do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

22 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE SEMED/PMI

22.1 Efetuar o pagamento na forma do item 26 do Edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Projeto Básico/Termo de Referência.

22.2 As obrigações da Contratada são as estabelecidas no item **11** do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

23 DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1 O futuro contrato, que advir, vigorará por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do 8.666/96

24 DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS



24.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos. Durante a execução dos serviços contratados não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

25 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilhas Orçamentárias de Preços – Anexo I ao Projeto Básico/Termo de Referência.

25.2 As obrigações do preço e das condições de pagamentos são as estabelecidas no item 13 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

26 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

26.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

26.2 Os serviços serão executados observado o disposto nos **Anexos e demais disposições** do Projeto Básico/Termo de Referência.

26.3 A Contratada fica obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

26.4 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições do Projeto Básico/Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

27 DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

27.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

27.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

27.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

27.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

28 DAS PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



28.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

28.1.1 **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

28.1.2 **Multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total;

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato;

d) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato;

f) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias;

28.1.3 **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

28.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

29 INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO



29.1 Segue abaixo os tipos de rescisão contratual:

29.1.1 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

29.1.2 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

29.1.3 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

29.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

29.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

29.1.6 Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

29.2 "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

30 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

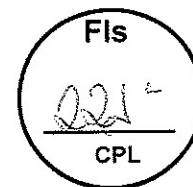
30.1 Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à **LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013**; regulamentada pela **IN CRG 002/2015** e pela Portaria **CRG 1.332/2016** que independente de transcrição integra o presente instrumento.

31 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 Fica assegurado à AUTORIDADE COMPETENTE o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail, telegrama ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e/ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

31.2 Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital, prevalecerá a redação do Instrumento Convocatório.

31.3 Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

31.4 As decisões da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

31.5 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

31.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

31.7 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

31.8 A Secretaria Municipal de Educação fornecerá ao licitante vencedor todos os elementos técnicos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação.

31.9 A Comissão juntamente com o Setor Técnico da SEMED poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes à Regularidade Fiscal, os quais deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

31.10 Quaisquer outras informações de caráter técnico serão prestadas aos interessados, junto ao Setor Técnico da Secretaria Municipal de Educação.

31.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

31.12 A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Setor Técnico da SEMED prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus anexos. Serão considerados os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações protocolados no horário comercial, de



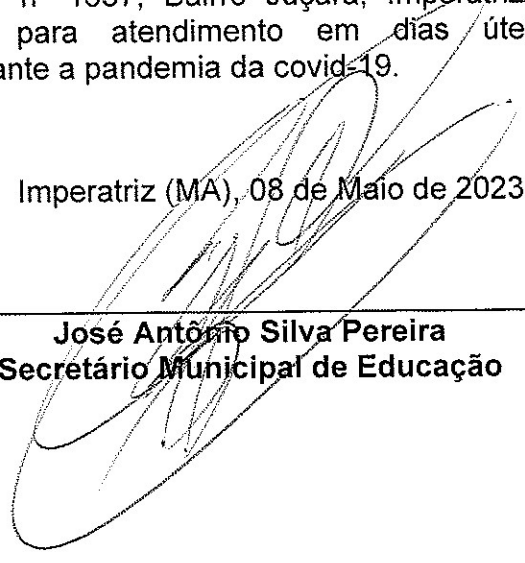
**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no endereço mencionado, ou temporariamente no período da Pandemia pelo endereço eletrônico atendimento@imperatriz.ma.gov.br.

31.13 O Edital e seus anexos estarão disponíveis mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA – CEP 65.900-505, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 12h, temporariamente durante a pandemia da covid-19.

Imperatriz (MA), 08 de Maio de 2023.



José Antônio Silva Pereira
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023 – CPL

ANEXO I

(PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA/ MODELO DA CARTA DE
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS)

(Proposta de Preços – Modelo da Carta de Apresentação)

_____ de _____ de 2023.

Prezados Senhores,

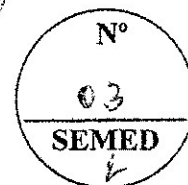
_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à
Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____,
neste ato representada por _____, portador do CPF n.º
_____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Imperatriz
através da Secretaria Municipal de Educação os preços infra discriminados
para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO**, objeto da CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 008/2023-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O prazo de execução será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
- c) Preço Total por extenso R\$ _____ (_____).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, instalados com todo material incluso, destinados a equipar Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços e/ou materiais serão demandados, realizados e pagos de acordo com os valores constantes da Tabela de Custos e Insumos SINAPI, ORSE e SEINFRA, estabelecida para o Estado do Maranhão, com a incidência do desconto ofertado pela Licitante.

1.3. Os serviços deverão ser executados no local informado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

1.4. Os serviços abrangerão os seguintes sistemas:

1.4.1. Aquisição/Fornecimentos de equipamentos de vídeo monitoramento e Serviços de instalação e manutenção de sistema de CFTV.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A implantação de equipamentos de monitoramento é necessária para que haja uma política de vigilância para os prédios onde funciona as Escolas e Creches da Rede Municipal de Imperatriz-MA, a presente licitação tem por objetivo assegurar a necessária segurança dos servidores e alunato, por meio da segurança eletrônica (vídeo monitoramento por câmeras). Com a implantação do sistema, os seguintes benefícios podem ser considerados: Aspecto da segurança do ambiente monitorado. Quanto a este aspecto, é inegável que, a existência por si só de um sistema monitorado por imagens e alarmes, já desencoraja possíveis tentativas de violação da segurança do local e, via de regra, encoraja a que servidores que circulam pelo ambiente passem a observar com mais rigor as regras e padrões de segurança definidos para cada local e, ainda;

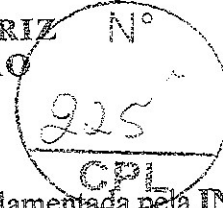
- Impõe o fator psicológico de dissuasão, pois o agente invasor terá surpresas ao invadir os ambientes;
- Inibe a ação de invasores, depredadores e pessoas mal-intencionadas, pois os serão intimidados pelas câmeras de segurança.
- Facilita o trabalho de pronta resposta (Polícia, Guarda Municipal e Vigilante escolar), fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado;
- O sistema de monitoramento de segurança por câmeras, proporcionará mais tranquilidade e segurança nos finais de semana, onde a comunidade escolar está ausente;
- As câmeras e os sensores dos alarmes distribuídas em pontos estratégicos, detecta a intrusão de indivíduos no imóvel, pois além do acompanhamento em tempo real de toda movimentação nesses ambientes, o alarme sonoro é disparado e um sinal de alerta é encaminhado à central de monitoramento, onde adentra em poucos minutos o local, para investigação do ocorrido, podendo com isso evitar roubos ou depredação no imóvel monitorado.

3. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

3.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à **LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013**; regulamentada pela IN CRG



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED**



em atenção à **LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013**; regulamentada pela **IN CRG 002/2015** e pela **Portaria CRG 1.332/2016** que independente de transcrição integra o presente instrumento.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Modalidade de Licitação

4.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

4.2. Tipo de Licitação

4.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

5.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.

5.2.2. Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para a prestação dos serviços foi de **R\$ 6.998.970,48 (Seis milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)**

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08.00.12.365.0119 4509 0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ESCOLAS - ENSINO INFANTIL.

Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Ficha: 540

Fonte dos Recursos: 1.500.000 001.001– RECURSOS PRÓPRIOS.

02.09.00.12.365.0119 4514 000 – CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CRECHES - FUNDEB 30%

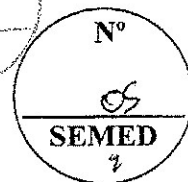
Natureza: 4.4.90.51.99 – Outros – Obras e Instalações.

Ficha: 657

Fonte dos Recursos: 1.540.00.001.001 - RECURSOS DO FUNDEB 30%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.2. Por força da Lei Complementar n 123/06 e do art. 34 da Lei nº. 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar desta concorrência deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.

8.3. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a abertura das propostas, sob pena de preclusão;
- b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) A nova proposta, com planilha adequada, deverá ser apresentada no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas);
- d) Não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 8.3, alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.
- h) A nova proposta deverá ser apresentada de forma (digitada) no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas).

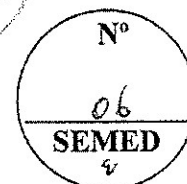
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

9.2 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.3. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (*sessenta*) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

9.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.6. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo I - deste Projeto Básico / Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no **Anexo I** deste Projeto Básico / Termo de Referência, a:

10.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Serviço**”, emitida pela Contratante, de forma global.

10.3. Respeitar o prazo estipulado Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo I do Projeto Básico / Termo de Referência.

10.4. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

10.5. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

10.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

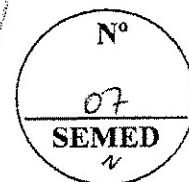
10.8.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.10. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.11. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

10.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.12.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

10.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.13.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

10.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.14.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

10.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

10.16. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.

10.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

10.18. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

10.19. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

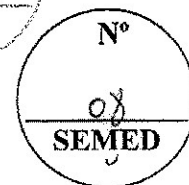
10.20. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

10.21. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

10.22. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



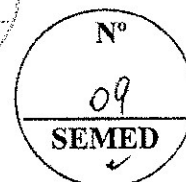
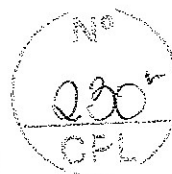
- 10.23. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 10.24. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 10.25. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 10.26. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 10.27. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.
- 10.28. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 10.29. Executar os serviços no local determinado conforme subitem 1.1 deste Termo de Referência.
- 10.30. Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 10.31. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 10.32. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Projeto Básico / Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.
- 10.33. São expressamente vedadas à contratada:
- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - b) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.
- 10.34. Atender as demais condições descritas neste Projeto Básico / Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o pagamento na forma do item 13 deste Projeto Básico / Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Projeto Básico / Termo de Referência.
- 11.2. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 18 deste Projeto Básico / Termo de Referência.
- 11.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 11.4. Rejeitar os materiais e/ou serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Projeto Básico / Termo de Referência - Anexo I.
- 11.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Projeto Básico / Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 11.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Projeto Básico / Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 11.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Projeto Básico / Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos serviços fornecidos.
- 11.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 11.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 11.11. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 11.12. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos serviços.
- 11.13. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico / Termo de Referência;
- 11.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.15. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 11.16. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 11.17. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.
- 11.18. As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias;

12. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O futuro contrato, que advir deste Projeto Básico / Termo de Referência, vigorará por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme planilha de Composição Analítica com Preços Unitário.

13.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº
231
CPL

Nº
10
SEMED
L

13.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

13.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA, para fins de liquidação e pagamento.

13.5. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

13.6. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, à medida que forem executados os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

13.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

13.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada execução ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.

13.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

13.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

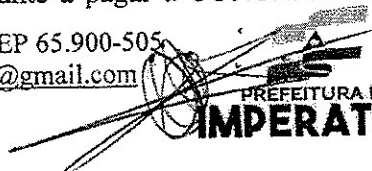
13.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

13.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

13.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

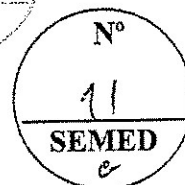
13.13. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: semedimperatriz@gmail.com


PREFEITURA DE
IMPERATRIZ



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

13.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.15. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. É vedada toda e qualquer tipo de subcontratação.

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Contratante, de forma global.

16.2. Os serviços serão executados observado o disposto nos *Anexos e demais disposições* deste Projeto Básico / Termo de Referência.

16.3. A Contratada fica obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

16.4. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Projeto Básico / Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

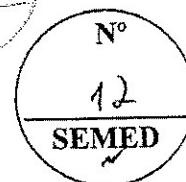
17. DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO

17.1. O (s) serviço (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

17.1.1. **PROVISORIAMENTE:** O recebimento provisório dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, após o término do serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços e/ou materiais.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



17.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e serviços consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

17.2. O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

18. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

18.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

18.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

18.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

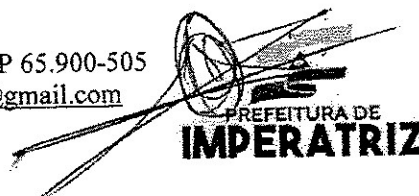
19.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou,

19.1.2. ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.1.3. Multas:

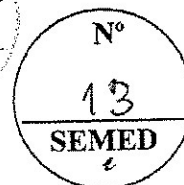
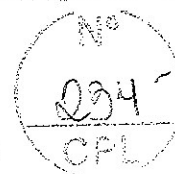
19.1.3.1. **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total;

19.1.3.2. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



19.1.3.3. **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato;

19.1.3.4. **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.1.3.5. **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato;

19.1.3.6. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias;

19.1.4. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Segue abaixo os tipos de rescisão contratual:

20.1.1. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

20.1.2. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

20.1.3. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

20.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.1.6. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

“O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes”.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



21. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Projeto Básico / Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

21.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

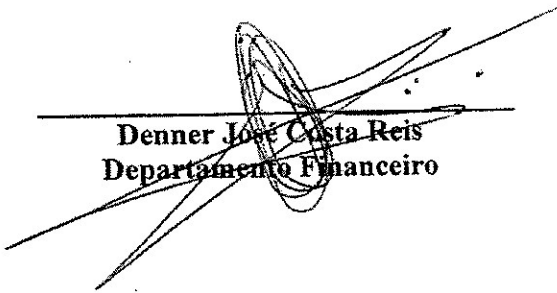
22.1. O Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei n.º 8.666/93).

22.2. A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA.

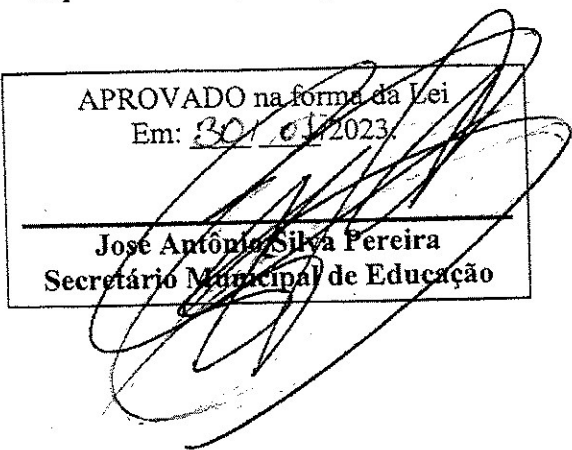
22.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.

22.4. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário acerca do presente Projeto Básico / Termo de Referência poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Urbano Santos, nº 1657 - Juçara, CEP.: 65.900-505 - Imperatriz - MA.

Imperatriz - MA, 30 de janeiro de 2023.


Denner José Costa Reis
Departamento Financeiro

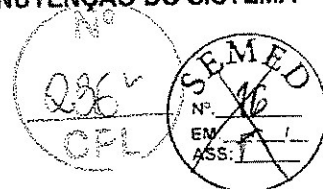
APROVADO na forma da Lei
Em: 30/01/2023.


José Antônio Silva Pereira
Secretário Municipal de Educação

 PREFEITURA DE IMPERATRIZ	MEMORIAL DESCRITIVO					
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO	DATA : 30/01/2023		L.S. Hora: 84,61%	
			BDI : 28,82%		L.S. Mês: 47,70%	
	LOCAL:	IMPERATRIZ - MA	PONTE	VERSÃO	REF.	
	PROPOSTANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	SP OBRAS	186 COM DESONERAÇÃO	12/2022	
			EMBASA	2022.2 COM DESONERAÇÃO	11/2022	
			EMOP	2022/12	01/2023	
			IOPEs	2022/11	01/2023	
			ORSE	2022/10	01/2023	
			SEC	2023/01 - São Luís	01/2023	
SEINFRA			027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021		
SINAPI			2022/12 COM DESONERAÇÃO	01/2023		
		PRÓPRIA	PRÓPRIA			

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO

OBRA CUSTEADA COM RECURSOS DO PRECATÓRIO
FUNDEF Nº 2015579420184019198
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ 06.074.091/0001-96
BANCO DO BRASIL -AGÊNCIA: 0554-1 – CONTA CORRENTE: 96.118-3



ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



OBRA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO

LOCAL

ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA

IMPERATRIZ / MA
JANEIRO/2023

PEDRO HENRIQUE LIMA V. E SILVA
Coordenador de LSE
Mat. 2016-4
Eng. CREA 11574035-C

237
CPL

MEMORIAL DESCRITIVO																																
	DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO	DATA: 30/01/2023 BDI: 28,82%	L.S. Hora: 84,61% L.S. Mês: 47,70%																													
	LOCAL: IMPERATRIZ - MA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SP OBRAS</td> <td>188 COM DESONERAÇÃO</td> <td>12/2022</td> </tr> <tr> <td>EMBASA</td> <td>2022.2 COM DESONERAÇÃO</td> <td>11/2022</td> </tr> <tr> <td>EMOP</td> <td>2022/12</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>IOPE</td> <td>2022/11</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td>2022/10</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>SBC</td> <td>2023/01 - São Luís</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2022/12 COM DESONERAÇÃO</td> <td>04/2023</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		FONTE	VERSÃO	REF.	SP OBRAS	188 COM DESONERAÇÃO	12/2022	EMBASA	2022.2 COM DESONERAÇÃO	11/2022	EMOP	2022/12	01/2023	IOPE	2022/11	01/2023	ORSE	2022/10	01/2023	SBC	2023/01 - São Luís	01/2023	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021	SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	04/2023	PRÓPRIA	PRÓPRIA
FONTE	VERSÃO	REF.																														
SP OBRAS	188 COM DESONERAÇÃO	12/2022																														
EMBASA	2022.2 COM DESONERAÇÃO	11/2022																														
EMOP	2022/12	01/2023																														
IOPE	2022/11	01/2023																														
ORSE	2022/10	01/2023																														
SBC	2023/01 - São Luís	01/2023																														
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021																														
SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	04/2023																														
PRÓPRIA	PRÓPRIA																															
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ																																

SEMED
Nº: 06
EM: [assinatura]
ASS: [assinatura]

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1.1.1 A PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS DEVERÁ SER COM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM BASE NA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO SINAPI - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS PODENDO SER EXTRAÍDA O SEGUINTE LINK
[HTTP://WWW.CAIXA.GOV.BR/SITE/PAGINAS/DOWNLOADS.ASPX#CATEGORIA_518](http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx#categoria_518), PARA O ESTADO DO MARANHÃO. AS EMPRESAS LICITANTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL NÃO DEVERÃO INCLUIR OS GASTOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES QUE ESSAS EMPRESAS ESTÃO DISPENSADAS DE RECOLHIMENTO (SESI, SENAI, SEBRAE ETC.), CONFORME DISPÕES O ART. 13, § 3º, DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006;

1.1.2 A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, APRESENTANDO VALOR UNITÁRIO COM BDI E VALOR UNITÁRIO SEM BDI, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DE VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

1.1.3 O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EM ANEXO;

1.1.4 A COMPOSIÇÃO DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – (BDI) DEVERÃO UTILIZAR VALORES REFERENCIAIS DE ACORDO COM ACÓRDÃO 2622/2013-TCU, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E APLICADO SOBRE A FORMULA PARA CÁLCULO DO BDI.

1.1.4.1 AS TAXAS REFERENCIAIS UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DESTE BDI FORAM AS MÍNIMAS, TOTALIZANDO 28,82% PARA OS SERVIÇOS E DE 16,32% PARA OS SERVIÇOS DE MERO FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

1.1.4.2 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL: MÍNIMO 3,00% – MÁXIMO 5,50%

1.1.4.3 SEGURO + GARANTIA: MÍNIMO 0,80% – MÁXIMO 1,00%

1.1.4.4 RISCO: MÍNIMO 0,97% – MÁXIMO 1,27%

1.1.4.5 DESPESA FINANCEIRA: MÍNIMO 0,59% 3º – MÁXIMO 1,39%

1.1.4.6 LUCRO: MÍNIMO 6,16% – MÁXIMO 8,96%

1.1.4.7 DESONERAÇÃO CONFORME LEI 13.161 DE 31 DE AGOSTO 2015: – 4,50%

1.1.5. AS EMPRESAS LICITANTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL APRESENTEM OS PERCENTUAIS DE ISS, PIS E COFINS DISCRIMINADOS NA COMPOSIÇÃO DO BDI QUE SEJAM COMPATÍVEL COM AS ALÍQUOTAS A QUE A EMPRESA ESTÁ OBRIGADA A RECOLHER, PREVISTAS NO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006;

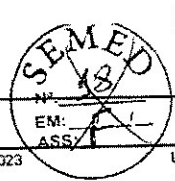
1.1.6 AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NA COMPOSIÇÃO DO BDI, O PERCENTUAL DE ISS COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA, ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS PREVISTOS DA OBRA, OBSERVANDO A FORMA DE DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E, SOBRE ESTA, A RESPECTIVA ALÍQUOTA DO ISS, QUE SERÁ UM PERCENTUAL DE 5% SOBRE O TOTAL DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM O ANEXO ÚNICO / ALC – ALÍQUOTA CORRESPONDENTE – ISSQN, ITEM 7.02 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE IMPERATRIZ/MA;

1.2. DA VIGÊNCIA

1.2.1 O SERVIÇO DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDO NO PRAZO DE ATÉ 365 DIAS (TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS), CONTADOS A PARTIR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CONTRATANTE;

1.2.2 O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO CASO A FISCALIZAÇÃO IDENTIFIQUE FATORES RELEVANTES QUE O EXIJAM.

PEDRO HENRIQUE NUNES V. SILVA
Coordenador do LSE
Mat. 50716-2
Eng. Civil-CREA 11574035-0



MEMORIAL DESCRITIVO																																	
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO	DATA: 30/01/2023 BDI: 28,82%																														
	LOCAL:	IMPERATRIZ - MA	L.S. Hora: 84,81% L.S. Mês: 47,70%																														
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; font-size: 0.8em;"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>5ª OBRAS</td> <td>188 COM DESONERAÇÃO</td> <td>12/2022</td> </tr> <tr> <td>EMBAÇA</td> <td>2022.2 COM DESONERAÇÃO</td> <td>11/2022</td> </tr> <tr> <td>EMOP</td> <td>2022/12</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>IOPEs</td> <td>2022/11</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>ORGE</td> <td>2022/10</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>SBC</td> <td>2023/01 - São Luís</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2022/12 COM DESONERAÇÃO</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		FORTE	VERSÃO	REF.	5ª OBRAS	188 COM DESONERAÇÃO	12/2022	EMBAÇA	2022.2 COM DESONERAÇÃO	11/2022	EMOP	2022/12	01/2023	IOPEs	2022/11	01/2023	ORGE	2022/10	01/2023	SBC	2023/01 - São Luís	01/2023	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021	SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	01/2023	PRÓPRIA	PRÓPRIA	
FORTE	VERSÃO	REF.																															
5ª OBRAS	188 COM DESONERAÇÃO	12/2022																															
EMBAÇA	2022.2 COM DESONERAÇÃO	11/2022																															
EMOP	2022/12	01/2023																															
IOPEs	2022/11	01/2023																															
ORGE	2022/10	01/2023																															
SBC	2023/01 - São Luís	01/2023																															
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021																															
SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	01/2023																															
PRÓPRIA	PRÓPRIA																																

1.3.1 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DAR-SE-Á APÓS O TERMINO DA OBRA E/OU SERVIÇO QUANDO ELIMINADAS TODAS AS PENDÊNCIAS APONTADAS PELA FISCALIZAÇÃO;

1.3.2 O RECEBIMENTO DEFINITIVO DAR-SE-Á EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, SANADAS TODAS AS PENDÊNCIAS APONTADAS PELA FISCALIZAÇÃO;

1.3.3. NÃO SERÁ ACEITA ENTREGA PARCIAL DO SERVIÇO, NEM SERVIÇO EM DESCONFORMIDADE COM ESTE PROJETO, SOB PENA DE REJEIÇÃO DO SERVIÇO;

1.3.4 O FISCAL ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO E EMITIRÁ RELATÓRIO ONDE CONSTATARÁ A CONCLUSÃO OU NÃO DO SERVIÇO PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL NO VALOR CORRESPONDE AO CRONOGRAMA APROVADO.

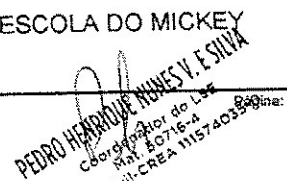
1.4. DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

1.4.1. A PROPONENTE LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR COMO CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL E TÉCNICA-OPERACIONAL A SEGUINTE ATIVIDADE COM SUA RESPECTIVA QUANTIDADE:

- GERENCIAMENTO DE MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, CUSTOMIZAÇÃO, HOSPEDAGEM EM SERVIDOR WEB, BACKUP E WORKSTATION, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CUSTOMIZAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 6 MESES.

1.5 DA RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

ADALBERTO FRANKLIN - R- PROJETADA 2,Nº 28 RESIDENCIAL DOM AFFOSON BOM JESUS
 ANTONIO LEITE SEBASTIÃO REGIS CASTRO ALVES I RUA DOM VITAL
 ENTRONCAMENTO Nº 238 VILA LOBÃO
 CASTRO ALVES II RUA SÃO JOSÉ, 209 – VILA LOBÃO
 CENTRO EDUCACIONAL MARANHENSE RUA TANCREDO NEVES, 01 – CONJUNTO PLANALTO
 CENTRO EDUCACIONAL MORADA DO SOL RUA ARAPONGAS, 05 – JARDIM MORADA DO SOL
 CONSTANTINO BARBOSA DA SILVA RUA GUMERCINDO MILHOMEM, S/N.º – OURO VERDE
 DA AMIZADE RUA DA AMIZADE, S/Nº - BOM JESUS DO ANAJÁS
 DARCY RIBEIRO RUA 09, S/N.º – PARQUE SÃO JOSÉ
 DOM JOÃO VI RUA H, 04 – SANTA RITA
 DOMINGOS MORAES RUA 10,S/N-RECANTO UNIVERSITÁRIO
 ELIZA NUNES RUA BOM JESUS - SANTA RITA
 ESPAÇO INF.MARANATHA RUA SÃO JOÃO, 88 - JD. TROPICAL
 EVANGÉLICA LUÍS DE FRANÇA MOREIRARUA SOUSA LIMA, 643 – NOVA IMPERATRIZ
 FERNANDA BRANCO OLIVEIRA RUA DIAMANTE S/N - HABITAR BRASIL
 FRATERNIDADE RUA CORIOLANO MILHOMEM, 1419 - SÃO SALVADOR
 FREI MANOEL PROCÓPIO RUA D. PEDRO II, 162-CENTRO
 FREI OSVALDO CARONINI RUA ALAGOAS, 1244 – NOVA IMPERATRIZ
 FREI PAULO DE GRAYMOOR RUA JOÃO PESSOA, 731 – BACURI
 FREI TADEU RUA SETE,S/N - VILINHA
 FUNDAÇÃO PIRANGI RUA PRIMAVERA, 10 – PARQUE ALVORADA II
 GIOVANNI ZANNI RUA CORIOLANO MILHOMEM, 2.200 - SÃO JOSÉ EGITO
 GONÇALVES DIAS RUA ESTREITA , 154 – BACURI
 IPIRANGA RUA 5, S/N.º – VILA IPIRANGA
 JOÃO SILVA RUA W1, 557 – ASA NORTE
 JOSÉ DE ALENCAR RUA CEARÁ, 2490 – BACURI
 LAGO DO CISNERUA MAL. HERMES DA FONSECA, 100 – VILA REDENÇÃO I
 LAURO TUPINAMBÁ VALENTE RUA CORIOLANO MILHOMEM, 940 – S. JOSÉ DO EGITO
 LEÔNICIO PIRES DOURADO RUA PERNAMBUCO, 63 – JUÇARA
 LÍRIO DOS VALES AV. INDUSTRIAL,457 ESQUINA COM A ALAGOAS ANTIGA ESCOLA DO MICKEY
 MACHADO DE ASSIS RUA EPITÁCIO PESSOA, S/Nº - VILA NOVA


 PEDRO HENRIQUE NUNES V. E SILVA
 Coordenador do LOP
 Matr. 40716-4
 Eng. Civil-CREA 11157403-5

239

MEMORIAL DESCRITIVO			
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO	DATA : 30/01/2023 BDI : 28,82%
	LOCAL:	IMPERATRIZ - MA	L.S. Hora: 84,61% L.S. Mês: 47,70%
	PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	

MADALENA DE CANOSSA AV. TAPAJÓS, S/N.º – PARQUE SENHAROL
 MARCÍLIO DIAS RUA MINAS GERAIS, 05 – VILINHA
 MARECHAL RONDON RUA PARAÍBA, 1627 – NOVA IMPERATRIZ
 Mª FRANCISCA P. DA SILVA AVENIDA NEWTON BELLO, Nº1993 - SANTA INÊS MARIA DAS NEVES
 RUA CLEMENTE DE MORAES, S/N - ALTO BONITO
 MARIA EVANGELISTA DE SOUSA RUA PRINCIPAL, S/N - ITAMAR GUARÁ
 MARIANA LUZ RUA SERGIPE, S/N.º – SANTA RITA
 MARIETA ALBUQUERQUE RUA ANTONIO MIRANDA, 102 – VILA REDENÇÃO
 MARLY SARNEY RUA GUARANI, 377, V. REDENÇÃO
 MENINO JESUS II RUA BOM FUTURO, 636 – VILA LOBÃO
 MORANGUINHO RUA RAIMUNDO DE MORAIS, 469 – SANTA RITA
 NÚCLEO SANTA CRUZ RUA FREI DÁRIO, 630 – VILA LOBÃO
 PAULO FREIRE AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA, S/N.º – PARQUE AMAZONAS
 PEDRO ABREU AV. CEL LISBOA, S/N.º – VILA FIQUENE
 PRESIDENTE COSTA E SILVA RUA FORTUNATO BANDEIRA, S/N.º – NOVA IMPERATRIZ
 PRINCESA ISABEL I RUA BAHIA, N.º271 – ENTRONCAMENTO
 PROF. JURACY CONCEIÇÃO RUA URBANO SANTOS, S/N.º – CENTRO
 PROF. JOSÉ QUEIROZ RUA PROFESSOR JOSÉ QUEIROZ, QUADRA 73 - VILA VITÓRIA
 PROFESSOR TELASCO PEREIRA FILHO - BILINGUE RUA HENRIQUE DIAS, 957 - SÃO JOSÉ DO EGITO
 RAIMUNDO CORREIA RUA MARABAZINHO, S/N.º – BOCA DA MATA
 SANTA CLARA DE ASSIS - JISCA AV. NEWTON BELO S/N – OURO VERDE
 SANTA LAURA RUA BETA, 1529 – BACURI
 SANTA MARIA RUA SANTO CRISTO, 811 – NOVA IMPERATRIZ
 SANTA RITA RUA BILA DUTRA, 617A – BOCA DA MATA
 SANTA TEREZA AV. TIRADENTES, 25 B= PARQUE SÃO JOSÉ
 SANTA TEREZA D'ÁVILA RUA TANCREDO NEVES – VILA CAFETEIRA
 SANTO INÁCIO DE LOYOLA RUA 07 DE SETEMBRO, 1515 – S. JOSÉ DO EGITO
 SANTOS DUMONT RUA PROJETA C, 1232 – BACURÍ
 SÃO FRANCISCO DO CANINDÉ RUA PAULO RODRIGUES, 240 – VILA CAFETEIRA
 SÃO JORGE I RUA DO ARAME S/N – VILINHA
 SÃO SEBASTIÃO RUA 01, 05 – CAEMA
 SÃO VICENTE DE PAULA RUA PIAUÍ, 1699 - BACURI
 SOLIDARIEDADE AV. J.K. Nº 50 - 5 IRMÃOS
 SOUSA LIMA RUA DO ARAME, 304 – VILINHA
 TIA EMILIA RUA ÁLVARO PEREIRA, 638-VILA NOVA
 TIRADENTES II AV.: PERIMETRAL CASTELO BRANCO, 1656 - PQ. ANHANGUERA
 TOCANTINS RUA SIMPLÍCIO MOREIRA, 1112 - CENTRO
 TOMÁZIA CARVALHO RUA BETA S/N – BACURI
 WADY FIQUENE RUA SÃO PEDRO S/N – NOVA IMPERATRIZ
 AFONSO PENA RUA DO CAMPO, S/N - KM 1.700
 BERNARDO SAYÃO KM. 1.200 – RIACHO DO MEIO
 DOM MARCELINO POVOADO COQUELANDIA DOM PEDRO I
 AV. JOÃO XXIII, S/Nº - COQUELÂNDIA
 DOM PEDRO I RUA PRINCIPAL, S/N AÇAIZAL PERNAMBUCANOS
 COELHO NETO BR 010 – MÃOZINHA
 CHAPARRAL BR - 010 KM – 020 - FAZENDA CHAPARRAL
 ENOCK ALVES BEZERRA RUA PRINCIPAL, S/N - IMBIRAL
 HUMBERTO DE CAMPOS AÇAIZAL
 JOÃO GONÇALVES SANTIAGO KM 1.200
 JOÃO GUIMARÃES ÁGUA BOA
 JOÃO LISBOA RUA SÃO PEDRO, S/Nº - CACAUZINHO
 JUSCELINO KUBITSCHKE RUA BOM JESUS, Nº 159 – PETROLINA
 MANOEL RIBEIRO RUA MANOEL RIBEIRO, S/Nº - CENTRO NOVO
 MARCIONILIA GOMES SOARES RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 400 – CAMAÇARI

SEMED
Nº: 08
SM: 1-1
ASS: 5-

SEMED
19
K

PEDRO HENRIQUE NUNES V. E SILVA
Coordenador do LSE
MAY 30/18-4
RUA CIVIL 111574035-0

240
CPL

 PREFEITURA DE IMPERATRIZ	MEMORIAL DESCRITIVO				
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO	DATA : 30/01/2023		L.S. Hora: 84,61%
			BDI : 28,82%		L.S. Mês: 47,70%
	LOCAL:	IMPERATRIZ - MA	FORTE	VERSÃO	REF
	PROPOSTANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	SP OBRAS	188 COM DESONERAÇÃO	12/2022
			EMEASA	2022 2 COM DESONERAÇÃO	11/2022
			EMOP	2022/12	01/2023
			IOFES	2022/11	01/2023
			ORSE	2022/10	01/2023
			SEC	2023/01 - São Luís	01/2023
SEINFRA			027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021	
SINAPI			2022/12 COM DESONERAÇÃO	01/2023	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA		

MOREIRA NETO RUA BERNARDO SAYÃO, S/Nº - LAGOA VERDE
 NOSSA SRª DA CONCEIÇÃO RUA 25 DE JULHO, S/Nº - VILA CONCEIÇÃO
 NOSSA SRª DE NAZARÉ RUA CASTELO BRANCO, S/Nº - LAGOA VERDE
 RAIMUNDO RIBEIRO R. BAHIA, S/Nº - V. MACHADO
 SANTA LÚCIA BARRA GRANDE SANTO AMARO POVOADO SÃO JOSÉ DA MATANÇÁ
 SÃO FÉLIX AVENIDA JOÃO XXIII, Nº 2.490 - SÃO FÉLIX
 SÃO FRANCISCO RUA PRINCIPAL Nº 34 - VILA CHICO DO RÁDIO
 SENHOR JESUS RUA PRINCIPAL S/N VILA CONCEIÇÃO II
 TOMÉ DE SOUSA AV. SÃO RAIMUNDO, 453 O. D'ÁGUA DOS MARTINS
 VITAL BRAZIL VILA DAVI II
 JARDIM CANOSSA R- SÃO FRANCISCO Nº 187 PQ SANTA LUCIA
 AÇONCHEGO RUA SANTA ISABEL, 176 BOM SUCESSO
 ANTONIA GLAUCIMEIRE RUA 18,122 - VILA MACEDO
 ARCO IRIS RUA CEL. LISBOA, 40 VILA FIQUENE
 BABY JÚNIOR AV. 03, QD. 10 C.J. VITÓRIA
 CANTINHO DO SABER RUA ANTONIO MAIA,09- VILA JOÃO CASTELO
 CASA DE DOM BOSCO RUA DOM PEDRO I, 01 PQ. BURITI
 CRECHE MUNICIPAL CIRANDINHA RUA DA ASSEMBLEIA, Nº 130 -VILA LOBÃO PROXIMO DAS
 CINCOS BOÇAS
 CIDADE ESPERANÇA RUA CEL. MANOEL BANDEIRA, 1190 - BEIRA RIO
 PEQUENO PRÍNCIPE AV. CAIÇARA, 537 VILA REDENÇÃO II
 EDUCANDARIO DO SABER RUA FREI MANOEL PROCOPIO, 101 - CENTRO
 ESPERANÇA RUA MARIO BOMBILA, 14 PQ ALVORADA
 IRMÃ DULCE RUA MUTIRÃO, S/Nº PQ. AMAZONAS
 LÁPIS NA MÃO RUA SÃO FRANCISCO, 863 NOVA IMPERATRIZ
 MARANHÃO DO SUL RUA MACHADO DE ASSIS, 08 PQ. SANHAROL
 MORANGUINHO RUA AIMORÉ, 30 - PARQUE DAS ESTRELAS
 MUNDO INFANTIL RUA SERGIPE, 115 JUÇARA
 PARQUE ANHANGUERA RUA DO ALECRIM, 599 PQ. ANHANGUERA
 PRÍNCIPE DA PAZ RUA PRINCIPAL, 201 PQ. ALVORADA II
 RAI DE SOL RUA PARALELOGRAMA, 14 ALTO BONITO
 RISCO E RABISCO RUA SÃO BENTO, 1274 ENTRE ALAGOAS E SERGIPE - NOVA IMPERATRIZ
 SANTA MARGARIDA RUA FREI EPFÂNIO, 957 - VILA NOVA
 SANTA TEREZINHA RUA 04, 204 - VILA IPIRANGA
 VOVÓ COSTINHA RUA JOÃO LISBOA, 01 VILA REDENÇÃO II
 VOVÓ SUELY RUA 01, 05 CAEMA
 CAMINHO FELIZ RUA ALTO BONITO, 637 LAGOA VERDE
 CANTINHO DA ALEGRIA RUA BAYMA JÚNIOR, S/Nº CENTRO NOVO
 EDELVIRA MARQUES AVENIDA IMPERATRIZ - PRÓXIMO À POLÍCIA FEDERAL
 GOVERNADOR JACKSON LAGO RUA CLEMENTE DE MORAES, S/Nº - ALTO BONITO
 HÉRICA BARROS DE JESUS RUA 5, QUADRA 16, CASA 07, CEP - 65.914-078 RECANTO UNIVERSITARIO
 JAIR ROSIGNOLI AVENIDA SABIÁ DAS LARANJEIRAS, S/Nº SANTA INÊS
 JOSÉ DE RIBAMAR GARROS RUA SETE, S/Nº - BAIRRO VILINHA
 MARIA JOSÉ SILVA NUNES RUA MAMORÉ, S/Nº - PARQUE SANHAROL
 MARIA LUIZA COELHO BRANDÃO "RUA PROJETADA 2 CONJ. RES. DOM AFFONSO FELIPPE
 GREGORY -
 BOM JESUS /CEP 65915-242
 NOSSA SENHORA DE FÁTIMA RUA CUMUARAMA, S/N MORADA DO SOL
 SUMARÉ RUA PROJETADA N 10- ÁREA VERDE
 SHIRLEY FARIAS TORRES FERREIRA RUA LEO FRANKLIN, S/Nº - VILA MARIANA

SEMED
Nº 20
EM: / /
ASS: /

SEMED
Nº 19
EM: / /
ASS: /

1.1. AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO

PEDRO HENRIQUE NUNES V. E SILVA
Coordenador do LSE
Mat. 250716-4
E-mail: 250716-4@lse.ma.gov.br
11574035-0

044
CEI

 PREFEITURA DE IMPERATRIZ	MEMORIAL DESCRITIVO				
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO	DATA : 30/01/2023		L.S. Hora: 84,61%
			BDI : 28,82%		L.S. Mês: 47,70%
			FONTE	VERSÃO	REF.
			SP OBRAS	188 COM DESONERAÇÃO	12/2022
LOCAL:	IMPERATRIZ - MA	EMBASA	2022.2 COM DESONERAÇÃO	11/2022	
PROPOSTANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	EMOP	2022/12	01/2023	
		IOPEs	2022/11	01/2023	
		ORSE	2022/10	01/2023	
		SBC	2023/01 - São Luís	01/2023	
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021	
		SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	01/2023	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA		

1.1.1. P.17.000.030005 - UNIDADE GERENCIADORA DIGITAL DE VÍDEO EM REDE (NVR) DE ATÉ 32 CÂMERAS IP EM FULL HD A 30FPS, PARA ARMAZENAMENTO DE 48 TB, 2 INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET E 16 ENTRADAS DE ALARME; REFERÊNCIA NVD 7032 DA INTELBRAS OU EQUIVALENTE (UN)

NVD 7132

GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM

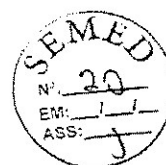
- » GRAVA ATÉ 32 CÂMERAS IP EM FULL HD A 30 FPS
- » 2 INTERFACES DE REDE GIGABIT ETHERNET
- » 16 ENTRADAS DE ALARME
- » RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DAS CÂMERAS IPS

COM PROTOCOLO INTELBRAS-1

- » EXPORTA VÍDEOS EM AVI: DISPENSA O USO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA CONVERSÃO

DESENVOLVIDO PARA PROJETOS DE GRANDE PORTE, O NVD 7132 PERMITE A GRAVAÇÃO E O GERENCIAMENTO DE ATÉ 32 CÂMERAS IP.

COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS ONVIF PERFIL S, O NVR SUPORTA ATÉ 8 HDS, PERMITINDO O GERENCIAMENTO DE DADOS LOCAL OU REMOTO (VIA INTERNET) E A CONSTRUÇÃO DE PROJETOS DE CFTV TOTALMENTE IP, SEM A NECESSIDADE DE AGREGAR UM SERVIDOR À REDE, EVITANDO CUSTOS EXCESSIVOS.



PARA PROJETOS QUE A ALTA PERFORMANCE TORNA-SE INDISPENSÁVEL, O NVD 7132 SUPERA O MÁXIMO DE DESEMPENHO. DESENVOLVIDO PARA MONITORAR CÂMERAS IP E COM RESOLUÇÃO 4K, GARANTE RESOLUÇÃO SUPERIOR SEM IMAGENS TRAVADAS E PODE SER INSTALADO EM QUALQUER LUGAR DA REDE. O MODELO PERMITE ACESSO LOCAL OU REMOTO E EVITA CUSTOS EXCESSIVOS AO OFERECER CAPACIDADE COMPLETA.

IDEAL PARA GRANDES PROJETOS, A SÉRIE 7000 POSSUI EQUIPAMENTOS FEITOS PARA IR AINDA ALÉM DA ALTÍSSIMA QUALIDADE. DESENVOLVIDA, POR EXEMPLO, PARA APLICAÇÃO EM CONDOMÍNIOS VERTICAIS COM GRANDE DENSIDADE, CIDADES DIGITAIS SOFISTICADAS E GRANDES CENTROS EMPRESARIAIS.

INTELIGÊNCIA DE VÍDEO

MAIS DO QUE ARMAZENAR AS IMAGENS, O NVD 7132 REALIZA O GERENCIAMENTO DO PROJETO ATRAVÉS DO PROCESSAMENTO SEGMENTADO EM TODOS OS CANAIS. CONECTADO COM A INTELIGÊNCIA EMBARCADA DO CFTV IP, RECEBE TODOS OS EVENTOS DE CADA CÂMERA E GARANTE GRAVAÇÃO DO VÍDEO COM QUALIDADE TOTAL.

ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO PARA OS MELHORES PROJETOS

O NVD 7132 SUPORTA CÂMERAS COM IMAGENS 4K, A TECNOLOGIA MAIS SOFISTICADA DE RESOLUÇÃO. DETALHES COM PRECISÃO DAS CENAS E CLAREZA SUPERIOR SÃO OS DIFERENCIAIS ESSENCIAIS PARA GRANDES PROJETOS.

TRANSFERÊNCIA DE DADOS SUPERIOR

COM TROUGHPUT DE REDE, O NVD 7132 ELEVA A CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS DA LINHA. A CAPACIDADE CHEGA VIA REDE ATÉ 176 MBPS, DANDO AINDA MAIS AGILIDADE PARA O SISTEMA.

COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA H.265

O GRAVADOR NVD 7132 PODE UTILIZAR MENOS BANDA E MENOS ESPAÇO, GERANDO MAIS ECONOMIA PARA O ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ATRAVÉS DA COMPATIBILIDADE COM A TECNOLOGIA H.265.

RESOLUÇÃO MÁXIMA EM TODOS OS CANAIS

PEDRO HENRIQUE NUNES V. E SILVA
Eng. Civil - CREA 11574035-0
Página: 6

242
CPI

MEMORIAL DESCRITIVO																																	
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO	DATA : 30/01/2023 BDI : 28,82%																														
	LOCAL:	IMPERATRIZ - MA	L.S. Hora: 84,51% L.S. Mês: 47,70%																														
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SP OBRAS</td> <td>168 COM DESONERAÇÃO</td> <td>12/2022</td> </tr> <tr> <td>EMBASA</td> <td>2022.2 COM DESONERAÇÃO</td> <td>11/2022</td> </tr> <tr> <td>EMOP</td> <td>2022/12</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>IOPEs</td> <td>2022/11</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td>2022/10</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>SBC</td> <td>2023/01 - São Luis</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2022/12 COM DESONERAÇÃO</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		FONTE	VERSÃO	REF.	SP OBRAS	168 COM DESONERAÇÃO	12/2022	EMBASA	2022.2 COM DESONERAÇÃO	11/2022	EMOP	2022/12	01/2023	IOPEs	2022/11	01/2023	ORSE	2022/10	01/2023	SBC	2023/01 - São Luis	01/2023	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021	SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	01/2023	PRÓPRIA	PRÓPRIA	
FONTE	VERSÃO	REF.																															
SP OBRAS	168 COM DESONERAÇÃO	12/2022																															
EMBASA	2022.2 COM DESONERAÇÃO	11/2022																															
EMOP	2022/12	01/2023																															
IOPEs	2022/11	01/2023																															
ORSE	2022/10	01/2023																															
SBC	2023/01 - São Luis	01/2023																															
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021																															
SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	01/2023																															
PRÓPRIA	PRÓPRIA																																

SEMED
Nº 20
EM: 1/1
ASS: J

O NVD 7132 SUPORTA ATÉ 32 CÂMERAS IP EM FULL HD @ 30 FPS E COMPATIBILIDADE COM MODELOS QUE OPERAM A 60 FPS¹. ISSO GARANTE MAIOR DEFINIÇÃO E CLAREZA NOS DETALHES.

¹ CONSULTE O MANUAL PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE COMPATIBILIDADE

RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO
PARA FACILITAR A MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO, O NVD 7132 RECONHECE AUTOMATICAMENTE AS CÂMERAS IP INTELBRAS INSTALADAS NA REDE. E, ALÉM DISSO, POSSUI COMPATIBILIDADE COM INTELBRAS CLOUD E COM INTELBRAS DDNS.

MÁXIMA CAPACIDADE
COM CAPACIDADE PARA 8 HDS DE ATÉ 10 TB CADA, POSSUI MAIOR ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E SUPORTE AOS ARQUIVOS DE VÍDEOS.

1.1.2. P.17.000.030580 - UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO DE 5 TB (UN)

ARMAZENAMENTO COMPLEMENTAR SIMPLES QUE VAI JUNTO COM VOCÊ: O DISCO RÍGIDO PORTÁTIL OFERECE UMA SOLUÇÃO FÁCIL DE USAR QUANDO VOCÊ PRECISA ADICIONAR ARMAZENAMENTO INSTANTANEAMENTE AO SEU COMPUTADOR E LEVAR SEUS ARQUIVOS AONDE VOCÊ FOR. A SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO FÁCIL DE USAR: O DISCO RÍGIDO PORTÁTIL É FACILMENTE INSTALADO CONECTANDO-SE UM CABO USB. VOCÊ PODE COMEÇAR A SALVAR SEUS ARQUIVOS DIGITAIS NESTE DISCO RÍGIDO EXTERNO SEGUNDOS APÓS RETIRÁ-LO DA CAIXA. ADICIONA INSTANTANEAMENTE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: FOTOS DIGITAIS, ARQUIVOS DE VÍDEO E MÚSICA PODEM SOBRECARREGAR O ARMAZENAMENTO DO SEU COMPUTADOR, REDUZINDO O DESEMPENHO À MEDIDA QUE A CAPACIDADE DO DISCO RÍGIDO VAI SENDO OCUPADA.

ESPECIFICAÇÕES:

- ALIMENTADO POR USB

- TRANSFERÊNCIA DE DADOS RÁPIDA COM CONECTIVIDADE USB 3.0

1.1.3. P.17.000.030562 - CÂMERA FIXA COLORIDA COMPACTA, RESOLUÇÃO 1/3 MEGAPIXELS, TIPO MINI COM LENTE VARIFOCAL, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; REF. VIP S3120 IP MINI BULLET 1.3MP DA INTELBRAS, IP GSIP1300TVP BULLET DA GIGA OU EQUIVALENTE (UN)

CÂMERA IP GSIP1300TVP OFERECE CAPTURA E GRAVAÇÃO DE IMAGEM COM QUALIDADE 1.3 MEGAPIXEL (960P), POSSUI O NOVO DESIGN DE CÂMERAS GIGA SECURITY E LENTE VARIFOCAL. COM A TECNOLOGIA POE EMBUTIDA NOS NOVOS MODELOS GS IP 13000 DAS CÂMERAS IP GIGA SECURITY A TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DADOS DE IMAGENS SERÁ FEITA ATRAVÉS DE UM ÚNICO CABO DE REDE: PAR TRANÇADO PADRÃO. PRATICIDADE, ECONOMIA E EFICIÊNCIA. MAIS QUE ISSO, É UMA CÂMERA IP QUE JÁ OFERECE RECURSOS PADRÕES COMO: DWDR, PROTEÇÃO CONTRA SURTO, REAL COLOR E VEDAÇÃO IP66. EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ONVIF 2.0 É COMPATÍVEL COM OS HVRs E NVRS.

1.1.4. I13510 - SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL POE 10/100 /1000 + 4SFP (UN)

SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 RACK + 4 PORTAS 10G SFP + TL-SG3428X TP-LINK
O SWITCH TP-LINK GIGABIT 24 PORTAS E 4 SFP 10GE TL-SG3428X É GERENCIÁVEL COM UPLINK DE 10G PARA UMA REDE OMADA COMPLETA. COM ESTE SWITCH CORPORATIVO É POSSÍVEL OBTER DESEMPENHO SEM BLOQUEIOS E LATÊNCIA ULTRABAIXA PARA ESTABELECER CONEXÕES RÁPIDAS E CONFIÁVEIS COM O SERVIDOR E OUTROS SWITCHES FACILMENTE.

ESPECIFICAÇÕES:

- QUANTIDADE DE VENTONHAS: SEM VENTONHA
- FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240 V AC 50/60 HZ
- DIMENSÕES (L X C X A): 17,3 7,1 1,7 POL (440 180 44 MM)
- MONTAGEM: INSTALÁVEL EM RACK
- CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 23,6 W (110 V / 60 HZ)

PEDRO HENRIQUE NUNES V. SILVA
Coordenador do LSE
Ass: 16-4
Eng. CIVIL CREA 11574035-0

2435
CFL

 PREFEITURA DE IMPERATRIZ	MEMORIAL DESCRITIVO				
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO	DATA : 30/01/2023		L.S. Hora: 84,61%
			BDI : 28,82%		L.S. Mês: 47,70%
	LOCAL:	IMPERATRIZ - MA	PONTE	VERSÃO	REF
	PROPOSTANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	SP OBRAS	158 COM DESONERAÇÃO	12/2022
			EMBASA	2022.2 COM DESONERAÇÃO	11/2022
			EMOP	2022/12	01/2023
			IOPE	2022/11	01/2023
			ORSE	2022/10	01/2023
			SBC	2023/01 - São Luís	01/2023
SEINFRA			027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021	
SINAPI			2022/12 COM DESONERAÇÃO	01/2023	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA		

- DISSIPACÃO DE CALOR MÁXIMA: 80.353 BTU / H (110 V / 60 HZ)
- CERTIFICAÇÃO: CE, FCC, ROHS

INTERFACE:

- 24 PORTAS RJ45 DE 10/100/1000MBPS
- 4 SLOTS SFP + 10G
- 1 PORTA DE CONSOLE RJ45
- 1 PORTA DE CONSOLE MICRO-USB

DESEMPENHO:

- CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 128 GBPS
- TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 95,23 MPPS
- QUADRO JUMBO: 9 KB

QOS:

- 8 FILAS DE PRIORIDADE
- PRIORIDADE 802.1P COS/DSCP
- AGENDAMENTO DE FILAS
- SP (STRICT PRIORITY)
- WRR (WEIGHTED ROUND ROBIN)
- SP + WRR
- CONTROLE DE LARGURA DE BANDA
- LIMITE DE CLASSIFICAÇÃO COM BASE NA PORTA/FLUXO
- DESEMPENHO MAIS SUAVE
- AÇÃO PARA FLUXOS
- ESPELHAR (PARA A INTERFACE SUPORTADA)
- REDIRECIONAR (PARA A INTERFACE SUPORTADAL)
- LIMITE DE VELOCIDADE
- COMENTÁRIO DE QOS

CARACTERÍSTICAS L2 E L2 +:

- AGREGAÇÃO DE LINKS
- AGREGAÇÃO DE LINKS ESTÁTICOS
- LACP 802.3AD
- ATÉ 8 GRUPOS DE AGREGAÇÃO, CONTENDO 8 PORTAS POR GRUPO
- PROTOCOLO SPANNING TREE
- 802.1D STP
- 802.1W RSTP
- 802.1S MSTP
- SEGURANÇA DO STP: TC PROTECT, FILTRO BPDU, ROOT PROTECT
- DETECÇÃO DE LOOPBACK
- BASEADO EM PORTA
- BASEADO EM VLAN
- CONTROLE DE FLUXO
- CONTROLE DE FLUXO 802.3X
- PREVENÇÃO DE BLOQUEIOS HOL
- ESPELHAMENTO
- ESPELHAMENTO DE PORTAS
- ESPELHAMENTO DE CPU
- UM PARA UM
- MUITOS PARA UM
- TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO/AMBOS

CARACTERÍSTICAS L3:

- 16 INTERFACES IPV4/IPV6
- ROTEAMENTO ESTÁTICO
- 48 ROTAS ESTÁTICAS
- ARP ESTÁTICO
- 128 ENTRADAS ESTÁTICAS



PEDRO HENRIQUE NUNES V. E SILVA
Coordenador do LSE
Mat. 66716-4
Eng. CIVIL CREA 111574035-0

244 ✓
CPI

 PREFEITURA DE IMPERATRIZ	MEMORIAL DESCRITIVO				
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO	DATA : 30/01/2023		L.S. Hora: 84,61%
			BDI : 28,82%		L.S. Mês: 47,70%
	LOCAL:	IMPERATRIZ - MA	FONTE	VERSÃO	REF.
	PROPOSTANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	SP OBRAS	188 COM DESONERAÇÃO	12/2022
			EMBASA	2022.2 COM DESONERAÇÃO	11/2022
			EMOP	2022/12	01/2023
			IOPEB	2022/11	01/2023
			ORSE	2022/10	01/2023
			SEC	2023/01 - São Luís	01/2023
SEINFRA			027.1 COM DESONERAÇÃO	06/2021	
SINAPI			2022/12 COM DESONERAÇÃO	01/2023	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA		

- PROXY ARP
- SERVIDOR DHCP
- DHCP RELAY
- INTERFACE DE DHCP RELAY
- DHCP VLAN RELAY
- DHCP L2 RELAY
- AMBIENTE:
- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0?45? (32?113?);
- TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40?70? (-40?158?)
- UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% A 90% DE UR, SEM CONDENSAÇÃO
- UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% A 90% DE UR, SEM CONDENSAÇÃO



1.1.5. 1050128 - CONECTOR RJ45 CAT 5E MACHO - PARA REDE DE DADOS (UN)

CONECTOR RJ45 MACHO DE PASSAGEM CAT6 PARA CABO SÓLIDO EZ CRIMP CONECTOR RJ45 MACHO DE PASSAGEM CAT.6 PARA CONECTORIZAÇÃO FACILITADA DE REDES DE ESTRUTURADAS. PERMITE UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO DOS PARES PARA MONTAGEM DOS CONECTORES. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: APLICAÇÃO SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568B.2 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO, USO INTERNO, EM PONTO DE ACESSO NA ÁREA DE TRABALHO PARA TOMADAS DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO. ESPECIFICAÇÕES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE CATEGORIA: 6 U/UTP; COMPOSTO POR APENAS UMA PEÇA - NÃO PRECISA DE ALINHADOR NEM DE SEPARADOR; PROPORCIONA FACILIDADE E AGILIDADE NA MONTAGEM; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA UL 94V-2; VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS; PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS) FKA0008

1.1.6. 1002910 - RACK MINI ORION HD 3000 16CH (UN)

MULTI POSSIBILIDADES COM O BALUN RACK
O MINI ORION HD 3000 FOI PROJETADO PARA INSTALAÇÕES NO CABO COAXIAL MAS É POSSÍVEL REALIZAR SUA INSTALAÇÃO NO CABO DE REDE BASTA UTILIZAR O BALUN RACK E BALUN CÂMERA* E CONECTA-LOS DIRETAMENTE NA PLACA DO RACK.

CONECTE SISTEMAS FULL HD 1080P

O RACK HD 3000 FUNCIONA PERFEITAMENTE COM SISTEMAS FULL HD 1080P, ALÉM DE ACEITAR TODAS AS TECNOLOGIAS DO MERCADO: AHD, HDTV, HDCVI, CVBS DEVIDO À SUA TECNOLOGIA MULTI HD.

APLICAÇÃO:

MODELO: HD 3000

CARACTERÍSTICAS:
16 CANAIS FULL HD
ESPAÇO PARA DVR
FECHADURA COM CHAVE
MULTI HD

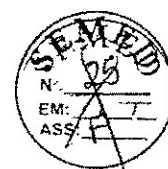
ESPECIFICAÇÕES:
CAPACIDADE PARA CONEXÃO: 16 CANAIS
ESPAÇO PARA DVR: SIM
FECHADURA: CHAVE
COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS: ANALÓGICO, HDCVI, HDTV E AHD

PEDRO HENRIQUE LOPES V. E SILVA
Coordenador do LSE
Mat. 95716-4
Eng. Civil - CRA 11574035-C

245
CPL

 PREFEITURA DE IMPERATRIZ	MEMORIAL DESCRITIVO				
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO	DATA : 30/01/2023		L.S. Hora: 84,61%
			BDI : 28,82%		L.S. Mês: 47,70%
	LOCAL:	IMPERATRIZ - MA	FONTE	VERSÃO	REF.
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	SP OBRAS	188 COM DESONERAÇÃO	12/2022
			EMBASA	2022.2 COM DESONERAÇÃO	11/2022
			EMOP	2022/12	01/2023
			IOPEB	2022/11	01/2023
			ORSE	2022/10	01/2023
			SBC	2023/01 - São Luís	01/2023
SEINFRA			027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021	
SINAPI			2022/12 COM DESONERAÇÃO	01/2023	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA		

PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: SIM
MEDIDA CHICOTE COM CONEXÃO BNC: 30 CM
CABO RECOMENDADO: CABO COAXIAL
PONTO DE ATERRAMENTO: SIM
TENSÃO DE ENTRADA: 12VDC
TENSÃO SAÍDA: 12VDC



1.1.7. 10417 - CAIXA DE LIGAÇÃO PLÁSTICA, DE SOBREPOR SISTEMA "X" (UN)

SISTEMA X CAIXA PVC SOBREPOR



INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

MODELO: SISTEMA X CAIXA PVC

TIPO: SOBREPOR

COR: BRANCO

1.1.8. 1147815 - CABO UTP CAT-6 E (M)

- CATEGORIA: CAT.6;
- CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL;
- COR PADRÃO: AZUL CLARO;
- CAPA EXTERNA: PVC NAS OPÇÕES CM E CMX;
- MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 – 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO;
- DIÂMETRO NOMINAL: 6,0 MM;
- MASSA LÍQUIDA: 42 KG/KM
- NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%;
- PRODUTO QUE ATENDE AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE.

CERTIFICAÇÕES ANATEL 01145-04-00256

CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

CONDUTOR - FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ, RECOZIDO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 24/23AWG

ISOLAMENTO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL 1.0MM.

RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10000 MO.KM

QUANTIDADE DE PARES 4 PARES, 24/23 AWG

PEDRO HENRIQUE NUNES V. E SILVA
Coordenador do LSE
Mat. 30216-2
E-mail: CREA 11574035-0

246
CFL

 PREFEITURA DE IMPERATRIZ	MEMORIAL DESCRITIVO				
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO	DATA : 30/01/2023		L.S. Hora: 84,61%
			BDI : 28,82%		L.S. Mês: 47,70%
	LOCAL:	IMPERATRIZ - MA	PONTE	VERSÃO	REP.
	PROPOSTANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	SP OBRAS	188 COM DESONERAÇÃO	12/2022
			EMBASA	2022.2 COM DESONERAÇÃO	11/2022
			EMOP	2022/12	01/2023
			IOPEs	2022/11	01/2023
			ORSE	2022/10	01/2023
			SBC	2023/01 - São Luis	01/2023
SEINFRA			027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021	
SINAPI			2022/12 COM DESONERAÇÃO	01/2023	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA		

PAR - OS CONDUTORES ISOLADOS SÃO REUNIDOS DOIS A DOIS, FORMANDO O PAR.

OS PASSOS DE TORCIMENTO DEVEM SER ADEQUADOS, DE MODO A ATENDER OS NÍVEIS DE DIAFONIA PREVISTOS E MINIMIZAR O DESLOCAMENTO RELATIVO ENTRE SI.

NÚCLEO - OS PARES SÃO REUNIDOS COM PASSO ADEQUADO, FORMANDO O NÚCLEO DO CABO.

É UTILIZADO UM ELEMENTO CENTRAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES BINADOS.

BLINDAGEM - NÃO BLINDADO (U/UTP).

CAPA - CONSTITUÍDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA.

DIÂMETRO NOMINAL - 6.0MM



1.1.9. P.01.000.030501 - MONITOR LCD E/OU LED DE 21,5", RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1080@60HZ, PIXEL PITCH: 0,24795X0,24795MM, SINAL VÍDEO ANALÓGICO / DIGITAL; REF. AOC OU EQUIVALENTE (UN)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- TAMANHO DO PAINEL: 21,5"
- TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL): 54,7 CM
- PROPORÇÃO DE TELA: 16:9
- BORDAS: BORDAS CONVENCIONAIS
- FORMATO DE TELA: WIDESCREEN
- ILUMINAÇÃO DO PAINEL: LED
- TIPO DE PAINEL: ANTIRREFLEXIVO
- TECNOLOGIA: TN
- RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD)
- RESOLUÇÃO RECOMENDADA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD)
- PIXEL PITCH: 0,248 MM
- BITS: 8 BITS
- BRILHO: 200 CD/M²
- RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO: 20.000.000:1
- RELAÇÃO DE CONTRASTE ESTATICO: 1.000:1
- FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL: 60 HZ
- TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS
- ÂNGULO DE VISÃO: H:90° V:65°
- FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL: 30 ~ 83 HZ
- FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL: 50 ~ 75 KHZ
- LARGURA DE BANDA: 165 MHZ
- SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES
- CONECTORES: 1X VGA | 1X HDMI
- ALTO-FALANTES: NÃO
- COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MAC, LINUX
- PLUG & PLAY: DDC2B/C1
- CONTROLES MANUAIS: POWER
- FUNÇÃO OSD (ON SCREEN DISPLAY): SIM - PORTUGUÊS E OUTROS IDIOMAS
- VESA (MM): SIM (100 X 100)
- BASE AJUSTÁVEL: INCLINAÇÃO: -5/20°
- COMPRIMENTO CABO DE FORÇA: M 1,2
- COMPRIMENTO CABO VGA: M 1,2
- FONTE INTERNA: 100~240V - 50/60 HZ
- COR PREDOMINANTE DA BASE: PRETA
- DESTAQUE: VGA E HDMI

PEDRO HENRIQUE NUNES V. SILVA
Coordenador do LSE
Matr. 60716-2
E-MAIL: CIVIL@PEP 11574035-0

247
CEL

 PREFEITURA DE IMPERATRIZ	MEMORIAL DESCRITIVO				
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO	DATA : 30/01/2023		L.S. Hora: 84,61%
			BDI : 28,82%		L.S. Mês: 47,70%
	LOCAL:	IMPERATRIZ - MA	FONTE	VERBA	REF
	PROPOSTANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	GP OBRAS	188 COM DESONERAÇÃO	12/2022
			EMBASA	2022.2 COM DESONERAÇÃO	11/2022
			EMOP	2022/12	01/2023
			IOPE	2022/11	01/2023
			ORSE	2022/10	01/2023
			SBC	2023/01 - São Luís	01/2023
SEINFRA			027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021	
SINAPI			2022/12 COM DESONERAÇÃO	01/2023	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA		

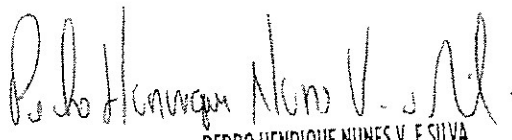
SEMED
Nº: 23
EM: 1
ASS: F

1.2. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO

1.2.1. CPU00001 - GERENCIAMENTO DE MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, CUSTOMIZAÇÃO, HOSPEDAGEM EM SERVIDOR WEB, BACKUP E WORKSTATION, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CUSTOMIZAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MÊS)

DEVERÁ SER CONTRATADA UMA EQUIPE DE VIDEO MONITORAMENTO DIUNA E NOTURNAMENTE, CONTANDO COM 2 POSTOS FIXOS NO MONITORAMENTO INTERNO, 4 POSTOS DE VIGILANTES MOTORIZADOS PARA SUPORTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, 1 EQUIPE DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CFTV, INCLUSIVE ENGENHEIRO ELETRICISTA. ALÉM DISSO DEVERÁ SER MONTADA UM WORKSTATION COM MONITORES, LICENÇAS E HOSPEDAGENS NAS REDES DE COMPUTADORES PARA ACESSO REMOTO, BANCO DE DADOS, SERVIDORES E BACKUPS.

SEMED
Nº: 26
EM: 1
ASS: J


 PEDRO HENRIQUE NUNES V. E SILVA
 Coordenador do LSE
 Mat. 50716-4
 Eng. Civil-CREA 111574035-0

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO	DATA : 30/01/2023	FONTE	VERBAO	DATA REF.
LOCAL:	IMPERATRIZ - MA	BDI : 28,82%	SP OBRAS	186 COM DESONERAÇÃO	12/2022
PROPOSTANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	L.S. Hora: 84,61%	EMBASA	2022,2 COM DESONERAÇÃO	01/2023
		L.S. Mês: 47,70%	EMOP	2022/12	01/2023
			IOFES	2022/11	01/2023
			ORSE	2022/10	01/2023
			SBC	2023/01 - São Luís	01/2023
			SEINFRA	027,1 COM DESONERAÇÃO	05/2021
			SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	01/2023
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	SEM BDI	BDI	COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
1		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO							6.998.970,48
1.1		AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO							5.285.039,76
1.1.1	P.17.000.030005	UNIDADE GERENCIADORA DIGITAL DE VIDEO EM REDE (NVR) DE ATÉ 32 CÂMERAS IP EM FULL HD A 30FPS, PARA ARMAZENAMENTO DE 48 TB, 2 INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET E 16 ENTRADAS DE ALARME; REFERÊNCIA NVD 7032 DA INTELBRAS OU EQUIVALENTE. - BDI = 16,32	SP OBRAS	UN	143,00	3.874,63	632,33	4.506,96	644.495,28
1.1.2	P.17.000.030560	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO DE 5 TB - BDI = 16,32	SP OBRAS	UN	143,00	1.619,04	264,22	1.883,26	269.306,18
1.1.3	P.17.000.030562	CÂMERA FIXA COLORIDA COMPACTA, RESOLUÇÃO 1/3 MEGAPIXELS, TIPO MINI COM LENTE VARIFOCAL, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; REF. VIP S3120 IP MINI BULLET 1.3MP DA INTELBRAS, IP GSIP1300TVP BULLET DA GIGA OU EQUIVALENTE. - BDI = 16,32	SP OBRAS	UN	2.860,00	951,10	155,21	1.106,31	3.164.046,60
1.1.4	H3510	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL POE 10/100/1000 + 4SFP - BDI = 16,32	ORSE	UN	143,00	3.438,56	561,17	3.999,73	571.961,39
1.1.5	I050128	CONECTOR RJ45 CAT 5E MACHO - PARA REDE DE DADOS - BDI = 16,32	IOFES	UN	5.720,00	0,99	0,16	1,15	6.578,00
1.1.6	I002910	RACK MINI ORION HD 3000 18CH - BDI = 16,32	SBC	UN	143,00	458,90	74,89	533,79	76.331,97
1.1.7	I0417	CAIXA DE LIGAÇÃO PLÁSTICA, DE SOBREPOR SISTEMA "X" - BDI = 16,32	SEINFRA	UN	2.860,00	5,18	0,84	6,02	17.217,20
1.1.8	I147815	CABO UTP CAT-6 E - BDI = 16,32	SBC	M	114.400,00	2,80	0,45	3,25	371.800,00
1.1.9	P.01.000.030601	MONITOR LCD E/OU LED DE 21,5", RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1080@60HZ, PIXEL PITCH: 0,24795X0,24795MM, SINAL VIDEO ANALÓGICO / DIGITAL; REF. AOC OU EQUIVALENTE. - BDI = 16,32	SP OBRAS	UN	143,00	981,76	160,22	1.141,98	163.303,14
1.2		INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO							1.713.930,72
1.2.1	CPU00001	GERENCIAMENTO DE MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, CUSTOMIZAÇÃO, HOSPEDAGEM EM SERVIDOR WEB, BACKUP E WORKSTATION, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CUSTOMIZAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	MÊS	12,00	110.873,75	31.953,81	142.827,56	1.713.930,72

TOTAL DO ORÇAMENTO S/ BDI: 5.874.751,87
TOTAL DO BDI: 1.124.218,61
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI: 6.998.970,48



Coordenador do LSE
Mat. 50715-1
Eng. Civil-CREA 111574-035-C

249
CPL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS																																
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO	DATA : 30/01/2023 BDI : 28,82%																													
	LOCAL:	IMPERATRIZ - MA	L.S. Hora: 64,61% L.S. Mês: 47,70%																													
	PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fonte</th> <th>Versão</th> <th>Ref</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SP OBRAS</td> <td>188 COM DESONERAÇÃO</td> <td>12/2022</td> </tr> <tr> <td>EMBASA</td> <td>2022.2 COM DESONERAÇÃO</td> <td>11/2022</td> </tr> <tr> <td>EMOP</td> <td>2022/12</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>IORES</td> <td>2022/11</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td>2022/10</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>SBC</td> <td>2023/01 - São Luís</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>03/2021</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2022/12 COM DESONERAÇÃO</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Fonte	Versão	Ref	SP OBRAS	188 COM DESONERAÇÃO	12/2022	EMBASA	2022.2 COM DESONERAÇÃO	11/2022	EMOP	2022/12	01/2023	IORES	2022/11	01/2023	ORSE	2022/10	01/2023	SBC	2023/01 - São Luís	01/2023	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	03/2021	SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	01/2023	PRÓPRIA	PRÓPRIA
Fonte	Versão	Ref																														
SP OBRAS	188 COM DESONERAÇÃO	12/2022																														
EMBASA	2022.2 COM DESONERAÇÃO	11/2022																														
EMOP	2022/12	01/2023																														
IORES	2022/11	01/2023																														
ORSE	2022/10	01/2023																														
SBC	2023/01 - São Luís	01/2023																														
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	03/2021																														
SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	01/2023																														
PRÓPRIA	PRÓPRIA																															

SEMED
Nº: 28
EM: 1/1
ASS: J

SEMED
Nº: 29
EM: 1/1
ASS: A

CPU00001 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MÊS)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
F099800061 ALUGUEL COMPUTADOR (MONITOR, LCD, ESTABILIZADOR E IMPRES JATO TINTA - 24MESES DE USO, INCL. MANUTEN. PRESERVACAO DURANTE O PERIODO	EMBASA	MES	3,00000000	135,74	407,22
TOTAL Material:					407,22

Mão de Obra com Encargos Complementares	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
88266 ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	880,00000000	29,93	26.338,40
91677 ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	150,00000000	94,37	14.155,50
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	440,00000000	16,89	7.431,60
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					47.925,50

Serviço	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
19.004.0406-0 CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE DUPLA E CACAMBA, TIPO LEVE, COM MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL), DE 2.4, DIRECAO HIDRAULICA, TRACAO TRASEIRA, EXCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL	EMOP	MES	1,00000000	5.168,79	5.168,79
S312711 Gerente Bd/Servidores/Redes (Leis Sociais = 48,84%)	IORES	mês	1,00000000	9.895,90	9.895,90
71.22.60 POSTO DE VIGILANCIA C/ MOTOCICLETA DIURNA DESARMADA (ESCALA 12 X 36)	EMBASA	MES	2,00000000	7.783,33	15.566,66
71.22.61 POSTO DE VIGILANCIA C/ MOTOCICLETA NOTURNA DESARMADA (ESCALA 12 X 36)	EMBASA	MES	2,00000000	9.394,33	18.788,66
71.22.50 POSTO DE VIGILANCIA DIURNA DESARMADA (ESCALA 12 X 36)	EMBASA	MES	1,00000000	5.755,01	5.755,01
71.22.51 POSTO DE VIGILANCIA NOTURNA DESARMADA (ESCALA 12 X 36)	EMBASA	MES	1,00000000	7.366,01	7.366,01
TOTAL Serviço:					62.541,03

VALOR SEM ENCARGOS:	71.163,35
VALOR ENCARGOS:	39.710,40
VALOR COM ENCARGOS:	110.873,75
VALOR BDI (28,82%):	31.953,81
VALOR COM BDI:	142.827,56

Pedro Henrique Nunes V. e Silva
 PEDRO HENRIQUE NUNES V. E SILVA
 Coordenador do LSE
 Mat. 50716-4
 Eng. Civil-CREA 111574035-0

250

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES			
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO	DATA : 30/01/2023 BDI : 28,82%
	LOCAL:	IMPERATRIZ - MA	L.S. Hora: 84,61% L.S. Mês: 47,70%
	PROPOSTANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	FONTE: SP OBRAS EMBASA EMOP IOPE ORSE SBC SEINFRA SINAPI PRÓPRIA
		VERSÃO: 188 COM DESONERAÇÃO 2022.2 COM DESONERAÇÃO 2022/12 2022/11 2022/10 2023/01 - São Luís 027.1 COM DESONERAÇÃO 2022/12 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA	REF: 12/2022 11/2022 01/2023 01/2023 01/2023 01/2023 05/2021 01/2023

SEMED
Nº 29
EM: J
ASS: J

SEMED
Nº 30
EM: J
ASS: J

95334 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETROTÉCNICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002438	ELETROTECNICO (HORISTA)	SINAPI	H	0,03240000	23,58	0,76
TOTAL Mão de Obra:						0,76
VALOR SEM ENCARGOS:						0,31
VALOR ENCARGOS (84,61%):						0,45
VALOR COM ENCARGOS:						0,76
VALOR BDI (28,82%):						0,21
VALOR COM BDI:						0,97

88266 - ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,86	1,86
00043484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,14	1,14
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,14	1,14
00043480	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,86	0,86
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,58	0,58
TOTAL Encargos Complementares:						5,59

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002438	ELETROTECNICO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	23,58	23,58
TOTAL Mão de Obra:						23,58

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95334	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETROTÉCNICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,76	0,76
TOTAL Serviço:						0,76
VALOR SEM ENCARGOS:						15,73
VALOR ENCARGOS (84,61%):						14,20
VALOR COM ENCARGOS:						29,93
VALOR BDI (28,82%):						8,62
VALOR COM BDI:						38,55

95407 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	SINAPI	H	0,03578000	89,31	3,19
TOTAL Mão de Obra:						3,19

Pedro Henrique Nunes V. Silva
 Coordenador do LSE
 Mat. 50715-3
 Eng. Civil-CREA 111574035-0

251
CFL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES																																
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO	DATA : 30/01/2023 BDI : 28,82%																													
	LOCAL:	IMPERATRIZ - MA	L.S. Hora: 84,61% L.S. Mão: 47,70%																													
	PROPOSTANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SP OBRAS</td> <td>198 COM DESONERAÇÃO</td> <td>12/2022</td> </tr> <tr> <td>EMBASA</td> <td>2022.2 COM DESONERAÇÃO</td> <td>11/2022</td> </tr> <tr> <td>EMOP</td> <td>2022/12</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>IOPEs</td> <td>2022/11</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td>2022/10</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>SBC</td> <td>2023/01 - São Luis</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2022/12 COM DESONERAÇÃO</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	REF.	SP OBRAS	198 COM DESONERAÇÃO	12/2022	EMBASA	2022.2 COM DESONERAÇÃO	11/2022	EMOP	2022/12	01/2023	IOPEs	2022/11	01/2023	ORSE	2022/10	01/2023	SBC	2023/01 - São Luis	01/2023	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021	SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	01/2023	PRÓPRIA	PRÓPRIA
FONTE	VERSÃO	REF.																														
SP OBRAS	198 COM DESONERAÇÃO	12/2022																														
EMBASA	2022.2 COM DESONERAÇÃO	11/2022																														
EMOP	2022/12	01/2023																														
IOPEs	2022/11	01/2023																														
ORSE	2022/10	01/2023																														
SBC	2023/01 - São Luis	01/2023																														
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021																														
SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	01/2023																														
PRÓPRIA	PRÓPRIA																															

SEMED
Nº 30
EM: J-1
ASS: J-1

SEMED
Nº 31
EM: J-1
ASS: J-1

VALOR SEM ENCARGOS:	1,73
VALOR ENCARGOS (84.61%):	1,46
VALOR COM ENCARGOS:	3,19
VALOR BDI (28.82%):	0,91
VALOR COM BDI:	4,10

91677 - ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043486 EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,71	0,71
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,14	1,14
00043462 FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
TOTAL Encargos Complementares:					1,97

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034783 ENGENHEIRO ELETRICISTA	SINAPI	H	1,00000000	89,31	89,31
TOTAL Mão de Obra:					89,31

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95407 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	3,19	3,19
TOTAL Serviço:					3,19

VALOR SEM ENCARGOS:	51,97
VALOR ENCARGOS (84.61%):	42,40
VALOR COM ENCARGOS:	94,37
VALOR BDI (28.82%):	27,19
VALOR COM BDI:	121,56

95378 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111 SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	0,02225000	11,22	0,24
TOTAL Mão de Obra:					0,24

VALOR SEM ENCARGOS:	0,13
VALOR ENCARGOS (84.61%):	0,11
VALOR COM ENCARGOS:	0,24
VALOR BDI (28.82%):	0,06
VALOR COM BDI:	0,30

88316 - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------------------	-------	------	-------------	----------------	-------

PEDRO HENRIQUE NUNES V. E SILVA
Mat. 5071874
Eng. Civil-CREA 111574035-C

252

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES			
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO	DATA : 30/01/2023 BDI : 28,82%
	LOCAL:	IMPERATRIZ - MA	L.S. Hora: 84,61% L.S. Mês: 47,70%
	PROPOSTANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	

SEMED
Nº: 33
EM: 5/1
ASS:

SEMED
Nº: 33
EM: 5/1
ASS:

FORTE	VERSÃO	REP
GP OBRAS	188 COM DESONERAÇÃO	12/2022
EMBASA	2022.2 COM DESONERAÇÃO	11/2022
EMOP	2022/12	01/2023
IORES	2022/11	01/2023
ORSE	2022/10	01/2023
SBC	2023/01 - São Luís	01/2023
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021
SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	01/2023
PRÓPRIA	PRÓPRIA	

00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,86	1,86
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,25	1,25
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,14	1,14
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,59	0,59
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,58	0,58
TOTAL Encargos Complementares:						5,43

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SINAPI	H	1,00000000	11,22	11,22
TOTAL Mão de Obra:					11,22

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95378	SINAPI	H	1,00000000	0,24	0,24
TOTAL Serviço:					0,24

VALOR SEM ENCARGOS:	11,63
VALOR ENCARGOS (84,61%):	5,26
VALOR COM ENCARGOS:	16,89
VALOR BDI (28,82%):	4,86
VALOR COM BDI:	21,75

19.004.0406-0 - CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE DUPLA E CACAMBA, TIPO LEVE, COM MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL), DE 2.4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRACAO TRASEIRA, EXCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL (MÊS)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
14928	EMOP	UN	0,1320000	2.203,64	290,88
00222	EMOP	KG	11,2640000	9,85	110,95
00220	EMOP	L	22,5280000	24,87	560,27
07899	EMOP	UN	0,0193600	181.448,36	3.512,84
01940	EMOP	MES	0,5405000	1.283,73	693,86
TOTAL Material:					5.168,80

VALOR SEM ENCARGOS:	5.168,79
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	5.168,79
VALOR BDI (28,82%):	1.489,84
VALOR COM BDI:	6.658,43

S312711 - GERENTE BD/SERVIDORES/REDES (LEIS SOCIAIS = 48,84%) (MÊS)

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
-------------	------	---------	--------------	---------------

P. Henrique Nunes V. e Silva
 PEDRO HENRIQUE NUNES V. E SILVA
 Coordenador do LSE
 Mat. 50716-4
 Eng. Civil-CREA 111574035-0

255
CEL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES																																
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO	DATA : 30/01/2023 BDI : 28,82%																													
	LOCAL:	IMPERATRIZ - MA	L.S. Hora: 84,61% L.S. Mês: 47,70%																													
	PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SP OBRAS</td> <td>188 COM DESONERAÇÃO</td> <td>12/2022</td> </tr> <tr> <td>EMBASA</td> <td>2022.2 COM DESONERAÇÃO</td> <td>11/2022</td> </tr> <tr> <td>EMOP</td> <td>2022/12</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>IOPEs</td> <td>2022/11</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td>2022/10</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>SBC</td> <td>2023/01 - São Luis</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2022/12 COM DESONERAÇÃO</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	REF.	SP OBRAS	188 COM DESONERAÇÃO	12/2022	EMBASA	2022.2 COM DESONERAÇÃO	11/2022	EMOP	2022/12	01/2023	IOPEs	2022/11	01/2023	ORSE	2022/10	01/2023	SBC	2023/01 - São Luis	01/2023	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021	SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	01/2023	PRÓPRIA	PRÓPRIA
FORTE	VERSÃO	REF.																														
SP OBRAS	188 COM DESONERAÇÃO	12/2022																														
EMBASA	2022.2 COM DESONERAÇÃO	11/2022																														
EMOP	2022/12	01/2023																														
IOPEs	2022/11	01/2023																														
ORSE	2022/10	01/2023																														
SBC	2023/01 - São Luis	01/2023																														
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021																														
SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	01/2023																														
PRÓPRIA	PRÓPRIA																															

1920552	GERENTE BD/SERVIDORES/REDES	MS	1,00000000	9.895,90	9.895,90
			TOTAL MÃO DE OBRA:		9.895,90
			Custo Horário da Execução:		9.895,9000
			Produção da Equipe:		1,0000
			Custo Unitário da Execução:		9.895,9000
			Custo Direto Total:		9.895,90
			VALOR SEM ENCARGOS:		6.700,00
			VALOR ENCARGOS (47.70%):		3.195,90
			VALOR COM ENCARGOS:		9.895,90
			VALOR BDI (28.82%):		2.851,99
			VALOR COM BDI:		12.747,89

71.22.60 - POSTO DE VIGILÂNCIA C/ MOTOCICLETA DIURNA DESARMADA (ESCALA 12 X 36) (MES)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
F030000307 GASOLINA	EMBASA	L	66,00000000	5,62	370,92
M101850095 GIROFLEX C/ HASTE PARA MOTO	EMBASA	UN	0,04170000	408,73	17,04
F030000265 LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA	EMBASA	DIA	30,00000000	17,20	516,00
TOTAL Material:					903,96

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B570020010 ADICIONAL DE VIGILANTE MOTORISTA	EMBASA	MES	2,00000000	562,18	1.124,36
B020020013 DIA DO VIGILANTE	EMBASA	H	1,00000000	20,77	20,77
B020020012 INTERVALO INTRA JORNADA - VIGILANTE	EMBASA	H	30,00000000	20,77	623,10
B570005333 PE - VIGILANTE	EMBASA	MES	2,00000000	562,18	1.124,36
B020020010 PRÊMIO DE BOA PERMANÊNCIA NÍVEL I - VIGILANTE	EMBASA	MES	1,50000000	159,28	238,92
B540000427 VIGILANTE	EMBASA	MES	2,00000000	1.873,93	3.747,86
TOTAL Mão de Obra:					6.879,37

VALOR SEM ENCARGOS:	5.474,40
VALOR ENCARGOS:	2.308,93
VALOR COM ENCARGOS:	7.783,33
VALOR BDI (28.82%):	2.243,15
VALOR COM BDI:	10.026,48

71.22.61 - POSTO DE VIGILÂNCIA C/ MOTOCICLETA NOTURNA DESARMADA (ESCALA 12 X 36) (MES)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
F030000307 GASOLINA	EMBASA	L	66,00000000	5,62	370,92
M101850095 GIROFLEX C/ HASTE PARA MOTO	EMBASA	UN	0,04170000	408,73	17,04
F030000265 LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA	EMBASA	DIA	30,00000000	17,20	516,00
TOTAL Material:					903,96

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------

Pedro Henrique Nunes Y. Silva
 Coordenador do LSE
 Mat. 50716-4
 Eng. Civil-CREA 111574035-0

No. 255
CPL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES																																
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO	DATA : 30/01/2023 BDI : 28,82%																													
	LOCAL:	IMPERATRIZ - MA	L.S. Hora: 84,61% L.S. Mês: 47,70%																													
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	<table border="1"> <thead> <tr> <th>PONTE</th> <th>VERGÃO</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SP OBRAS</td> <td>188 COM DESONERAÇÃO</td> <td>12/2022</td> </tr> <tr> <td>EMBASA</td> <td>2022.2 COM DESONERAÇÃO</td> <td>11/2022</td> </tr> <tr> <td>EMOP</td> <td>2022/12</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>IOPE</td> <td>2022/11</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td>2022/10</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>SBC</td> <td>2023/01 - São Luís</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2022/12 COM DESONERAÇÃO</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	PONTE	VERGÃO	REF.	SP OBRAS	188 COM DESONERAÇÃO	12/2022	EMBASA	2022.2 COM DESONERAÇÃO	11/2022	EMOP	2022/12	01/2023	IOPE	2022/11	01/2023	ORSE	2022/10	01/2023	SBC	2023/01 - São Luís	01/2023	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021	SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	01/2023	PRÓPRIA	PRÓPRIA
PONTE	VERGÃO	REF.																														
SP OBRAS	188 COM DESONERAÇÃO	12/2022																														
EMBASA	2022.2 COM DESONERAÇÃO	11/2022																														
EMOP	2022/12	01/2023																														
IOPE	2022/11	01/2023																														
ORSE	2022/10	01/2023																														
SBC	2023/01 - São Luís	01/2023																														
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021																														
SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	01/2023																														
PRÓPRIA	PRÓPRIA																															

SEMED
Nº 34
EM: [assinatura]
ASS: [assinatura]

TOTAL Mão de Obra:	7.366,01
VALOR SEM ENCARGOS:	4.681,28
VALOR ENCARGOS:	2.684,73
VALOR COM ENCARGOS:	7.366,01
VALOR BDI (28,82%):	2.122,86
VALOR COM BDI:	9.488,89

Pedro Henrique Nunes
 PEDRO HENRIQUE NUNES DE ALVA
 Coordenador do LSE
 Matr. 50716-2
 Eng. Civil-CREA 111574033-0

SEMED
Nº 35
EM: [assinatura]
ASS: [assinatura]

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 PREFEITURA DE IMPERATRIZ	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO	DATA : 30/01/2023 BDI : 23,82% L.S. Hora: 84,61% L.S. Mês: 47,70%	FONTE SP OBRAS EMBASA EMOP IOPEB ORSE SBC SEINFRA SINAPI PRÓPRIA	VERSÃO 188 COM DESONERAÇÃO 2022.2 COM DESONERAÇÃO 2022/12 2022/11 2022/10 2023/01 - São Luís 027.1 COM DESONERAÇÃO 2022/12 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA	DATA REF. 12/2022 11/2022 01/2023 01/2023 01/2023 05/2021 01/2023
	LOCAL:	IMPERATRIZ - MA				
	PROPOSTANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ				

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM	6.998.970,48	583.114,54	583.114,54	583.114,54	583.114,54	583.114,54	583.114,54	583.114,54	583.114,54	583.114,54
1.1	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO	5.286.243,82	440.344,11	440.344,11	440.344,11	440.344,11	440.344,11	440.344,11	440.344,11	440.344,11	440.344,11
1.2	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO	1.713.930,72	142.770,43	142.770,43	142.770,43	142.770,43	142.770,43	142.770,43	142.770,43	142.770,43	142.770,43
		6.998.970,48	583.114,54	583.114,54	583.114,54	583.114,54	583.114,54	583.114,54	583.114,54	583.114,54	583.114,54
			583.114,54	583.114,54	583.114,54	583.114,54	583.114,54	583.114,54	583.114,54	583.114,54	583.114,54
			1.166.229,08	1.166.229,08	1.166.229,08	1.166.229,08	1.166.229,08	1.166.229,08	1.166.229,08	1.166.229,08	1.166.229,08
			1.749.343,62	1.749.343,62	1.749.343,62	1.749.343,62	1.749.343,62	1.749.343,62	1.749.343,62	1.749.343,62	1.749.343,62
			2.332.458,16	2.332.458,16	2.332.458,16	2.332.458,16	2.332.458,16	2.332.458,16	2.332.458,16	2.332.458,16	2.332.458,16
			2.915.572,70	2.915.572,70	2.915.572,70	2.915.572,70	2.915.572,70	2.915.572,70	2.915.572,70	2.915.572,70	2.915.572,70
			3.498.687,24	3.498.687,24	3.498.687,24	3.498.687,24	3.498.687,24	3.498.687,24	3.498.687,24	3.498.687,24	3.498.687,24
			4.081.801,78	4.081.801,78	4.081.801,78	4.081.801,78	4.081.801,78	4.081.801,78	4.081.801,78	4.081.801,78	4.081.801,78
			4.664.916,32	4.664.916,32	4.664.916,32	4.664.916,32	4.664.916,32	4.664.916,32	4.664.916,32	4.664.916,32	4.664.916,32
			5.248.030,86	5.248.030,86	5.248.030,86	5.248.030,86	5.248.030,86	5.248.030,86	5.248.030,86	5.248.030,86	5.248.030,86

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM	6.998.970,48	583.114,54	583.114,54	583.114,54	100,00 %
1.1	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO	5.286.243,82	440.344,11	440.344,11	440.344,11	100,00 %
1.2	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO	1.713.930,72	142.770,43	142.770,43	142.770,43	100,00 %
		6.998.970,48	583.114,54	583.114,54	583.114,54	100,00 %
			583.114,54	583.114,54	583.114,54	100,00 %
			1.166.229,08	1.166.229,08	1.166.229,08	100,00 %
			1.749.343,62	1.749.343,62	1.749.343,62	100,00 %
			2.332.458,16	2.332.458,16	2.332.458,16	100,00 %
			2.915.572,70	2.915.572,70	2.915.572,70	100,00 %
			3.498.687,24	3.498.687,24	3.498.687,24	100,00 %
			4.081.801,78	4.081.801,78	4.081.801,78	100,00 %
			4.664.916,32	4.664.916,32	4.664.916,32	100,00 %
			5.248.030,86	5.248.030,86	5.248.030,86	100,00 %

Pedro Henrique Nunes V. e Silva

PEDRO HENRIQUE NUNES V. E SILVA
 Coordenador do LSE
 Mat. 50716-4
 Eng. Civil-CREA 111574035-0



257

COMPOSIÇÃO DO BDI			
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO	DATA : 30/01/2023 BDI : 28,82%
	LOCAL:	IMPERATRIZ - MA	L.S. Hora: 84,61% L.S. Mês: 47,70%
	PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	
		FONTE: SP OBRAS EMBASA EMDP IOPES ORSE SBC SEINFRA SINAPI PRÓPRIA	VERSÃO: 189 COM DESONERAÇÃO 2022.2 COM DESONERAÇÃO 2022/12 2022/11 2022/10 2023/01 - São Luís 027.1 COM DESONERAÇÃO 2022/12 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA
			REF.: 12/2022 11/2022 01/2023 01/2023 01/2023 01/2023 05/2021 01/2023

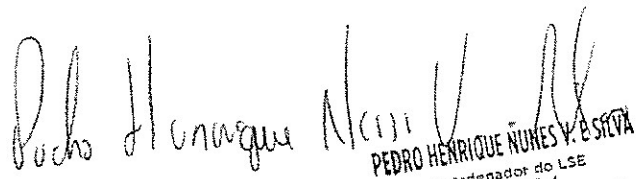
COD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50
S+G	SEGUROS E GARANTIAS	0,30
R	RISCO	0,56
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85
TOTAL		3,21
BENEFÍCIOS		
L	LUCRO	3,50
TOTAL		3,50
IMPOSTOS		
	PIS	0,65
	CONFINS	3,00
	ISS	0,00
	CPRB	4,50
TOTAL		8,15

SEMED
Nº 38
EM: / /
ASS: F

SEMED
Nº 36
EM: / /
ASS: J

BDI = 16,32%

(((1+(AC+(S+G)+R))*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1


 PEDRO HENRIQUE NUNES V. E SILVA
 Coordenador do LSE
 Mat. 50716-4
 Eng. Civil-CREA 111574035-0

 PREFEITURA DE IMPERATRIZ	COMPOSIÇÃO DO BDI				
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO		DATA : 30/01/2023 BDI : 28.82%	L.S. Hora: 84,61% L.S. Mês: 47,70%
	LOCAL:	IMPERATRIZ - MA		FORTE	VERSÃO
	PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	EP OBRAS	188 COM DESONERAÇÃO	12/2022
			EMBASA	2022.2 COM DESONERAÇÃO	11/2022
			EMOP	2022/12	01/2023
			IOPEs	2022/11	01/2023
ORSE			2022/10	01/2023	
SBC	2023/01 - São Luís	01/2023			
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021			
SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	01/2023			
PRÓPRIA	PRÓPRIA				

COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
S+G	GARANTIA/SEGURO	0,80
R	RISCOS	0,97
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
	TOTAL	5,36
	BENEFÍCIOS	
L	LUCRO	6,16
	TOTAL	6,16
I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB	4,50
	TOTAL	13,15

BDI = 28,82%

$$(((1+(AC+(S+G)+R))*(1+DF)*(1+L))/((1-I))-1)$$


 PEDRO HENRIQUE NUNES V. ESQUIVEL
 Coordenador do LSE
 Mat. 50715-4
 Eng. Civil-CREA 111574035-0

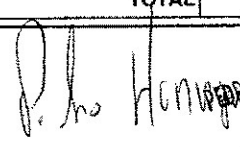
TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO	DATA : 30/01/2023 L.S. Hora: 84,61% BDI : 28,82% L.S. Mês: 47,70%
	LOCAL:	IMPERATRIZ - MA	FORTE
	PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	VERÃO
			REF:
			SP OBRAS 188 COM DESONERAÇÃO 12/2022
			EMBASA 2022.2 COM DESONERAÇÃO 11/2022
			EMOP 2022/12 01/2023
			IOPEs 2022/11 01/2023
			ORSE 2022/10 01/2023
			SBC 2023/01 - São Luis 01/2023
			SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO 05/2021
			SINAPI 2022/12 COM DESONERAÇÃO 01/2023
			PRÓPRIA PRÓPRIA

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	17,80	17,80

B	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXIL IO - ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,96	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,50	0,00
B8	AUXIL IO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,11	8,45
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,04	0,03
	TOTAL	47,22	18,16

C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,15	2,40
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61	1,99
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
	TOTAL	10,80	8,22

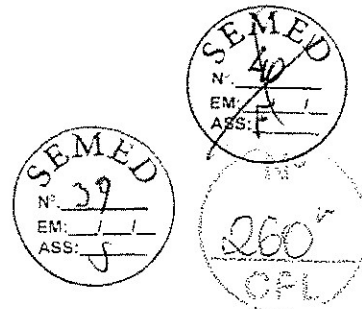
D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,41	3,23
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
	TOTAL	8,79	3,52


 PEDRO HENRIQUE NUNES V. E SILVA
 Coordenador do LSE
 Matr. 50716/4
 Eng. Civil-CREA 111574-0/SS-0

 PREFEITURA DE IMPERATRIZ	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS				
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO	DATA : 30/01/2023 BDI : 28.82%		L.S. Hora: 84,61% L.S. Mês: 47,70%
	LOCAL:	IMPERATRIZ - MA	FONTE	VERSÃO	REF.
	PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	SP OBRAS	188 COM DESONERAÇÃO	12/2022
			EMBASA	2022.2 COM DESONERAÇÃO	11/2022
			EMOP	2022/12	01/2023
			IOFES	2022/11	01/2023
			ORSE	2022/10	01/2023
			SBC	2023/01 - São Luís	01/2023
			SEINFRA	Q27.1 COM DESONERAÇÃO	09/2021
SINAPI			2022/12 COM DESONERAÇÃO	01/2023	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA		

Horista = 84,61%
Mensalista = 47,70%

A + B + C + D



Pedro Henrique Nono

PEDRO HENRIQUE NONO V. E SILVA
Coordenador do LSE
Mat. 50718-2
Eng. CIVIL-CAE 111574035-0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023 – CPL
ANEXO II
CARTA CREDENCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
REF: CONCORRÊNCIA Nº008/2023 – CPL

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa _____, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Sr. _____, Carteira de Identidade Nº _____ é pessoa designada pela empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Nome da Empresa e Assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação.
RG e CPF).



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N ° 008/2023 – CPL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

DECLARAÇÃO DE VISITA

A (a empresa licitante), por seu(s) Responsável Técnico infra-assinado(s), DECLARA que VISITOU O LOCAL onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

Local e data

Nome e assinatura

OU

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A (a empresa licitante), por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, DECLARA que NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

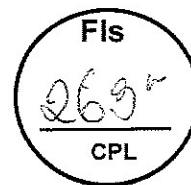
Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023 – CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023 – CPL

Autorizo a empresa _____, CNPJ Nº _____ a incluir meu nome na PROPOSTA referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023 – CPL, cujo objeto é _____ a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, bem como me comprometo a participar da equipe permanente da obra como responsável técnico, caso esta venha a ser contratada.

Local e data

Nome e assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023 – CPL

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2023 - SEMED

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do Secretário de Educação, Sr. _____, brasileiro, agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.08.00.103/2023 - SEMED** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO;

1.2. Conforme projeto e em conformidade com a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023–CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



2.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

2.1.1. A Contratada fica obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da **"Ordem de Serviços"** emitida pela Contratante.

2.1.2. Respeitar o prazo estipulado Cronograma Físico Financeiro.

2.1.3. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

2.1.4. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

2.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.1.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

2.1.7. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

2.1.7.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

2.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.1.9. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.1.10. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

2.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

2.1.11.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

2.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.1.12.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

2.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.1.13.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

2.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

2.1.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

2.1.16. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

2.1.17. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

2.1.18. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

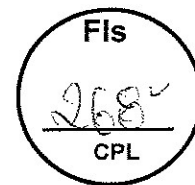


- 2.1.19.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 2.1.20.** Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 2.1.21.** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 2.1.22.** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 2.1.23.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 2.1.24.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 2.1.25.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.
- 2.1.26.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 2.1.27.** Executar os serviços no local determinado no subitem 1.1 deste contrato.
- 2.1.28.** Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 2.1.29.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 2.1.30.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.
- 2.1.31.** São expressamente vedadas à contratada:





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento;

2.1.32. Registrar a obra no CREA/MA;

2.1.33. Executar aObras/Serviços na sede do município de Imperatriz- MA, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações, conforme designado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

2.1.34. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;

2.1.35. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações;

2.1.36. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS;

2.1.37Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

2.1.38.Atender as demais condições descritas no Projeto Básico/Termo de Referência;

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento na forma da cláusula décima segunda deste contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas.

3.2. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto na cláusula quarta deste contrato.



- 3.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 3.4.** Rejeitar os materiais e/ou serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos.
- 3.5.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.6.** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 3.7.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 3.8.** Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos serviços fornecidos.
- 3.9.** Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.10.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 3.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 3.12.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos serviços.
- 3.13.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 3.14.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.15.** Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.



- 3.16. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 3.17. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.
- 3.18. As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias;
- 3.19. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS;
- 3.20. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

- 4.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- 4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 4.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



6.1. É vedada toda e qualquer tipo de subcontratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada fica obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Contratante;

7.2. Os serviços serão executados observado o disposto nos Anexos e demais disposições no Edital/Termo de Referência;

7.3. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO

8.1 O (s) serviço (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

8.1.1. PROVISORIAMENTE: O recebimento provisório dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, após o término da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços e/ou materiais.

8.1.2. DEFINITIVAMENTE: O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e serviços consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

8.2 O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. O futuro contrato, que advir, vigorará por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.1.2 Multas:

10.1.2.10,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

10.1.2.2 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

10.1.2.3 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

10.1.2.4 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

10.1.2.5 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

10.1.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias.

10.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO



11.1 Segue abaixo os tipos de rescisão contratual:

11.1.1 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.2 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

11.1.3 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

11.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.6 Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP. "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

12.2. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos serviços em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA, para fins de liquidação e pagamento.

12.3. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

12.4. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, à medida que forem executados os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



12.5. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

12.6. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada execução ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.

12.7. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

12.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.8.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

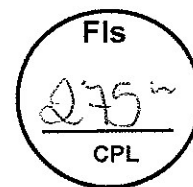
12.10. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

12.11. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

12.12. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



12.13. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.14. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.08.00.12.365.0119 4509 0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Escola.

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 509

Fonte dos Recursos: 1.500.000 001.001 – RECURSOS PRÓPRIOS.

02.09.00.12.365.0119 4514 000 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola -

FUNDEB 30%

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 577

Fonte dos Recursos: 1.540.00.001.001 - RECURSOS DO FUNDEB 30%

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA—DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PLACA

15.1. A Contratada se obriga a afixar a placa alusiva a obra e outra da Prefeitura Municipal de Imperatriz conforme modelo definido pela contratante, placa esta a ser fixada em local privilegiado da obra, sendo que o custo da placa deverá estar incluso no preço global da obra.

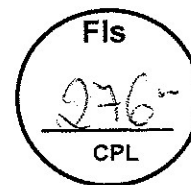
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



17.1 Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à **LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013**; regulamentada pela **IN CRG 002/2015** e pela Portaria **CRG 1.332/2016** que independente de transcrição integra o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA— DO FORO

18.1. Fica Eleito o foro da Cidade de Imperatriz - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

18.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2023.

Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF/MF _____

NOME _____
CPF/MF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023 – CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº. 8.666/1993

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023 – CPL

_____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

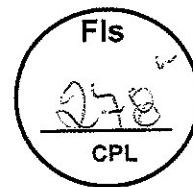
Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023 – CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023 – CPL

_____, na qualidade de
representante legal da Empresa _____

DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei nº 8.666/1993, que
até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a citada empresa a
participar da licitação em referência.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023 – CPL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Imperatriz

Imperatriz -MA

Prezados senhores,

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado na _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no _____, cidade de _____ Estado do (a) _____ sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

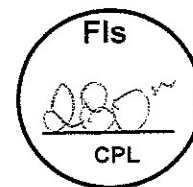
Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Imperatriz de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023 – CPL

ANEXO IX

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

_____, CNPJ nº _____ sediada em
_____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara

para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

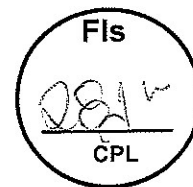
- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art.90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente. E, declara que:
7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo. Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

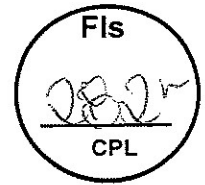
Local e data

Nome e assinatura do representante legal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023 – CPL

ANEXO X

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO I SÓCIO(S) I DIRIGENTE(S) E
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA**

_____, CNPJ _____ nº _____
_____, sediada em _____
_____, por intermédio de seu representante legal
Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____
e do CPF nº _____

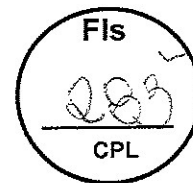
,declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) elou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Imperatriz, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/193, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública. Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/193 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023 – CPL

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA
DEFINITIVA

_____, CNPJ nº _____, sediada
em _____, por intermédio de seu representante legal
Sr.(a) _____ portador(a) da cédula de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei,
que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis)
técnico(s), e ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não
estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas
governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e
ou formação de quadrilha. Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração,
resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais
normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023 – CPL

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA

_____, CNPJ _____ nº _____
sediada em _____
_____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____
e do CPF nº _____

declara sob as penas da Lei, que a atividade descrita abaixo, devidamente enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE, representa a atividade de maior receita desta empresa: Código da CNAE: _____. Descrição da atividade: _____. Declaramos que para os devidos fins, que o regime tributário federal desta empresa, para apuração dos impostos é sob a forma abaixo (assinalada com "x").

☐ Lucro Real;

☐ Lucro Presumido;

☐ Simples Nacional (opção exclusiva para empresas enquadradas na situação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023 – CPL

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador (a) da cédula de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara sob as
penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações
posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com "x") e que não se
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

☐ Microempresa- ME

☐ Empresa de pequeno porte- EPP

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação
desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem
prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas
previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes
à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal